



**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

*Trabalho Social com*  
**FAMÍLIAS INDÍGENAS**

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA UMA OFERTA  
CULTURALMENTE ADEQUADA**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Departamento de Proteção Social Básica

## ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

# Trabalho Social com

# FAMÍLIAS INDÍGENAS

## PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA UMA OFERTA CULTURALMENTE ADEQUADA

Presidenta da República Federativa do Brasil | **Dilma Rousseff**  
Vice-Presidente da República Federativa do Brasil | **Michel Temer**  
Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | **Tereza Campello**  
Secretário Executivo | **Marcelo Cardona Rocha**  
Secretária Executiva Adjunta | **Natasha Rodenbush Valente**

## **EXPEDIENTE**

Secretária Nacional de Assistência Social | **Ieda Maria Nobre de Castro**  
Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional | **Arnoldo Anacleto de Campos**  
Secretário Nacional de Renda de Cidadania | **Tiago Falcão**  
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação | **Paulo de Martino Jannuzzi**

## **SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretário Adjunto | **José Dirceu Galão Júnior**  
Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social | **José Ferreira da Crus**  
Diretora de Proteção Social Básica | **Léa Lúcia Cecílio Braga**  
Diretora de Proteção Social Especial | **Telma Maranhão Gomes**  
Diretora de Benefícios Assistenciais | **Maria José de Freitas**  
Diretora da Rede Socioassistencial Privada do Suas | **Bárbara Pincowsca Cardoso Campos**  
Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social | **Dulcelena Alves Vaz Martins**

## **CRÉDITOS**

### **COORDENAÇÃO**

Departamento de Proteção Social Básica | **Léa Lúcia Cecílio Braga**

### **ELABORAÇÃO**

Redação e Fotos  
**Júlio César Borges**

Supervisão

**Aline Guedes Da Costa**  
**Maria Helena De Souza Tavares**  
**Paula Oliveira Lima**

Revisão

**Aline Guedes Da Costa**  
**Paula Oliveira Lima**

Projeto Gráfico e Diagramação

**Jonatas Bonach - ASCOM/MDS**

Colaboração Técnica

**Cristiana Gonçalves de Oliveira, Fabiane Macedo Borges, Júlia Simões Zamboni, Márcia Pádua Viana, Michelly Eustáquia do Carmo, Natalia Isis Leite Soares, Solange do Nascimento Lisboa**

Contribuições

**Adrianna Figueiredo Soares Silva, Andressa Silva Menezes Carneiro, Bárbara Pereira dos Cravos, Carolina Sayao Lobato Coppetti, Daniella Cristina Jinkings Santana, Gediel Ribeiro de Araujo Junior, Kenia da Silva Flor, Marcela Alcântara Noman, Raíssa Santos Oliveira, Paulo Eugenio Clemente Junior, Pedro Masson Sesconetto Souza, Vanessa de Souza Lança**

Apoio

**Gabinete da Secretaria Nacional de Assistência Social**

# SUMÁRIO

<b>Lista de Siglas .....</b>	<b>5</b>
<b>Apresentação .....</b>	<b>6</b>
<b>Introdução.....</b>	<b>8</b>
<b>1. Povos Indígenas no Brasil: uma visão geral .....</b>	<b>11</b>
Quem são .....	11
Quantos são e onde vivem.....	13
Como é demarcada a terra indígena.....	15
Etnias e línguas .....	19
Sua presença nas cidades.....	21
Direitos indígenas.....	24
<b>2. Modos Indígenas de Viver: conceitos e definições para a oferta de um trabalho social sensível às especificidades étnicas .....</b>	<b>30</b>
Territórios indígenas e natureza.....	31
Economias do “bem viver” .....	32
Organização sociopolítica e parentesco indígenas .....	34
<b>3. Assistência Social com olhar diferenciado .....</b>	<b>36</b>
Trabalho social com famílias indígenas.....	37
Autonomia e protagonismo .....	38
Família, convívio familiar e comunitário.....	40
Território.....	41
Vulnerabilidade e risco social.....	42
<b>4. Oferta do PAIF para famílias indígenas.....</b>	<b>45</b>
4.1. Reunião prévia ao início do trabalho social.....	47
4.2. Planejamento junto com a comunidade .....	48
4.3. Ações do PAIF com famílias indígenas.....	50
4.3.1. Acolhida .....	50
4.3.2. Acompanhamento familiar .....	52
4.3.3. Ações particularizadas .....	54
4.3.4. Ações comunitárias.....	55
4.3.5. Oficinas com as famílias.....	58
4.3.6. Intersetorialidade e encaminhamentos .....	61
4.3.7. Monitoramento e avaliação .....	62
Anexo I: Legislação relacionada aos Povos Indígenas .....	63
Anexo II: Relação de organizações indígenas de abrangência nacional e regional.....	65
<b>Bibliografia .....</b>	<b>66</b>

# LISTA DE SIGLAS

- AS** - Assistência Social
- ACS** - Agente Comunitário de Saúde
- BPC** - Benefício de Prestação Continuada
- CF** - Constituição Federal
- CNAS** - Conselho Nacional de Assistência Social
- CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social
- DSEI** - Distrito Sanitário Especial Indígena
- FUNAI** - Fundação Nacional do Índio
- IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IES** - Instituição de Ensino Superior
- INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- LOAS** - Lei Orgânica da Assistência Social
- MDS** - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- MP** - Medida Provisória
- MPF** - Ministério Público Federal
- NOB SUAS** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
- OIT** - Organização Internacional do Trabalho
- ONU** - Organização das Nações Unidas
- PAIF** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- PBF** - Programa Bolsa Família
- TI** - Terra Indígena

# APRESENTAÇÃO



É com grande satisfação que apresentamos a publicação: **“Trabalho Social Com Famílias Indígenas: Proteção Social Básica Para Uma Oferta Culturalmente Adequada”**, que traduz subsídios teóricos e técnicos para apoiar as equipes de referência do SUAS, em particular, as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com famílias e comunidades indígenas. Este documento também é destinado a gestores, usuários, conselhos de direitos e todos aqueles interessados em se aprofundar no universo indígena.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conta, hoje, com 8.088 CRAS, 2.372 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), 290.156 trabalhadores e cerca de 11.000 entidades socioassistenciais vinculadas. É na medida em que o SUAS se aproxima da meta de universalização dos CRAS, que as especificidades sobre a cobertura dos serviços nos territórios se tornam mais perceptíveis e sensíveis ao nosso olhar e desafiadoras para a gestão.

Nesse processo, particularidades e singularidades presentes no território apontam necessidades de respostas específicas, de acordo com as realidades locais e especificidades socioculturais. Dentre outras questões, se destacam aquelas que envolvem os povos indígenas.

Hoje, temos 21 CRAS em comunidades indígenas, 574 CRAS e 240 CREAS que atendem comunidades indígenas, além da atuação das equipes volantes que totalizam 1.254, em 1.083 municípios. Os dados obtidos no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) informam que o SCFV atende atualmente 9.142 pessoas que se declaram indígenas no quesito cor ou raça no CadÚnico.

A Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS, na busca de qualificar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para povos indígenas, observando e respeitando suas singularidades, contratou estudos com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. O texto-base foi elaborado pelo antropólogo e consultor Dr. Júlio César Borges, cujo conhecimento, profissionalismo e dedicação foram fundamentais para a consecução dessa tarefa. O objetivo do estudo foi aliar a Antropologia, a Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, o Trabalho Social com Famílias e o Território, para a oferta de serviços socioassistenciais sensíveis às especificidades indígenas.

Essa publicação é resultado de um longo processo de debate e se propõe a apresentar ações preventivas e protetivas do PAIF visando a convivência familiar e comunitária e o acesso a direitos pelas famílias indígenas, como o direito à sua identidade étnica, à cultura, à terra, à documentação civil etc. O material caracteriza e contextualiza os povos indígenas no Brasil.

Nosso país abriga uma imensa diversidade sociocultural entre esses povos. Ela se expressa em uma multiplicidade de comportamentos, saberes, línguas, modos de vida e de coletividades, com configurações particulares de costumes, de crenças, de formas de relação com o que nós chamamos de “natureza”, com histórias particulares de colonização e de relação com o Estado.

Durante muito tempo, nossas Constituições não reconheceram a sociodiversidade indígena, ao contrário, buscaram sua assimilação numa suposta identidade nacional unificada. Com a Constituição Federal de 1988, essa situação começa a mudar. Ela assegurou aos povos indígenas o respeito à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, rompendo com o paradigma assimilacionista e tutelar vigente até então. A partir daí, os povos indígenas passam a ser considerados pela legislação como “sujeitos de direitos” que devem ter direito à terra e a políticas públicas que respeitem suas diferenças.

Segundo o Censo Indígena 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no Brasil, existe a presença de 305 diferentes etnias indígenas, falantes de 274 línguas, somando 896,8 mil indígenas em todo o território nacional, que correspondem a 0,4% da população nacional. Há grupos em relativo isolamento, outros em áreas rurais e outros ainda vivendo em contextos urbanos e de grandes metrópoles.

Atenta a essa realidade, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), além do trabalho voltado para pessoas em situação de pobreza e necessidades sociais, passou a contemplar outras formas de vulnerabilidade, tornando visíveis pessoas tradicionalmente invisíveis ou excluídas socialmente. Afirmando a Assistência Social como direito universal, na sua trajetória buscou desconstruir práticas patrimonialistas, tutelares e preconceituosas, que historicamente encobrem diferenças, aprofundam desigualdades e aumentam assimetrias e reconhece que as discriminações étnicas e raciais são promotoras de vulnerabilidades que devem ser enfrentadas.

A presente publicação espera estimular o debate e a troca de saberes bem como contribuir com o processo de consolidação e democratização da PNAS e enfrentar o desafio para que o SUAS dê a devida atenção às especificidades dos povos indígena presentes no território brasileiro. Registramos os agradecimentos à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) pela colaborativa parceria na construção de ações indigenistas nos serviços ofertados pelo SUAS.

Inspirados em Eduardo Galeano: *“A primeira condição para modificar a realidade consiste em conhecê-la.”*  
*Boa leitura!*

**Ieda Maria Nobre De Castro**  
Secretária Nacional de Assistência Social

# INTRODUÇÃO



Desde a sua promulgação como direito social na Constituição Federal de 1988, a Política de Assistência Social conquistou muitos avanços. Dentre esses avanços, destacamos a universalização da proteção social básica com a implantação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em quase todos os municípios brasileiros, materializando a presença do Estado em territórios marcados, historicamente, por desproteções e ausências de serviços públicos.

Com foco na família, é nos CRAS que a Proteção Social Básica ganha concretude através da oferta de serviços e programas, o principal deles o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). No seu desafio de prevenir situações de risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários, o PAIF deve valorizar as particularidades étnicas e a diversidade cultural que configuram diferentes arranjos e conceitos de família.

Desde a Constituição Federal de 1988, os índios são reconhecidos como cidadãos diferenciados. Isso quer dizer que devemos respeitar sua “organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam” (Artigo 231). Assim, devem ser considerados como sujeitos que têm o direito de viver conforme suas culturas, nas suas terras ancestrais e de acordo com o que consideram o bem-viver. É nesse sentido que o Estado brasileiro vem tentando construir políticas públicas sensíveis às especificidades indígenas. A Assistência Social, como um campo de políticas públicas de proteção social – tal como definido no artigo 194 da nossa Constituição e na Lei

Orgânica de Assistência Social (LOAS) – tem como princípios o atendimento das necessidades sociais da população, a universalização dos direitos sociais, o respeito à cidadania, autonomia e à convivência familiar e comunitária e a igualdade de direitos, sem discriminação de qualquer natureza.

Sendo assim, a atuação dos técnicos deve ser pautada pelo respeito à diferença como direito assegurado aos povos indígenas. O CRAS deve ser a porta de entrada destes cidadãos ao SUAS. É aí que o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família deve ser oferecido com vistas à superação de situações de vulnerabilidades e riscos que os afetam.

Ao longo da história, o Estado brasileiro adotou práticas coloniais de relacionamento com os povos indígenas. Impôs nomes tribais e chefes arbitrariamente, deslocou e concentrou populações em espaços exíguos, favoreceu a exploração dos recursos naturais dos territórios indígenas por interesses alheios, implantou sistemas paternalistas e precários de assistência social. Ao contrário da transformação dos índios em “civilizados” integrados à sociedade nacional, a ação estatal atualmente deve reconhecer e respeitar as línguas indígenas, as identidades étnicas dos seus falantes e as diferentes formas de organização social e visões de mundo dos povos nativos do Brasil.

Para eles, o direito à autodeterminação é primordial. Seu reconhecimento implica respeitar e acatar os pontos de vista das diferentes nações indígenas: oportunizar espaços de escuta e ouvir suas definições sobre o trabalho social que desejam. No momento histórico em que vivemos, de fortalecimento da participação popular na elaboração, implementação e acompanhamento de políticas públicas, deve-se canalizar a mobilização de lideranças tradicionais e organizações representativas para a discussão em torno da proteção social que, ao mesmo tempo, previna riscos sociais, fortaleça suas famílias e comunidades e revitalize suas tradições culturais.

Para tanto, há que se pautar pela Constituição Federal e pela Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, na construção de uma política de assistência social culturalmente<sup>1</sup> adequada. Para isso é que procura contribuir a presente publicação que começa com a apresentação qualificada dos povos indígenas do Brasil. Quem são? Onde estão? Quantos são? Que línguas falam? Quais são seus direitos específicos?

Tal é o conteúdo do primeiro capítulo, que abre a publicação com o intuito de informar, de ampliar o conhecimento de técnicos, coordenadores dos CRAS e de gestores da Assistência Social acerca desta parcela da população brasileira. Muitas vezes a invisibilidade dos povos indígenas, refletida na ausência de adequação de serviços como o PAIF decorre do desconhecimento das suas características socioculturais, história e visão de mundo. Para suprir essa carência, a publicação traz considerações conceituais de ordem antropológica, informações linguísticas, dados estatísticos e reflexões jurídicas sobre direitos assegurados. Esse é o caminho trilhado rumo ao capítulo dois, que oferece uma ponderação antropológica acerca dos traços comuns às diversas culturas indígenas: noções de território, relação entre cultura e natureza, o bem viver indígena, organização sociopolítica e parentesco.

Daí, parte-se para o terceiro capítulo. Nele as categorias operacionais da Assistência Social são relativizadas

---

<sup>1</sup> Quando falamos em ‘cultura’ estamos nos referindo a uma maneira de ver e de se situar no mundo. Estamos falando da forma de organizar a vida social, política, econômica e espiritual de cada povo. Neste sentido, cada povo tem uma cultura distinta da outra, porque se situa no mundo e se relaciona com ele de maneira própria. O conceito antropológico de cultura é o guia mais seguro para compreensão dos modos de vida indígenas. Por meio dele, perceberemos que as culturas indígenas, assim como a brasileira e as de quaisquer povos sobre a Terra, são altamente dinâmicas e abertas a transformações. Cultura, nesse sentido, é a forma (variável de lugar a lugar) como uma determinada coletividade atribui significado ao mundo, às ações e relações sociais; organiza o relacionamento entre as pessoas, conta o tempo e concebe sua história e a do Universo. Todas as pessoas – indígenas ou não – são dotadas de tais capacidades porque foram educadas no seio das suas sociedades. Como código simbólico dinâmico, a cultura vai atribuindo significados diferentes às coisas conforme o mundo vai mudando, no espaço e no tempo.

em face das especificidades indígenas. Trabalho social, autonomia e protagonismo, convívio familiar e comunitário, vulnerabilidade e risco social, quando compreendidas através da realidade indígena, não têm a mesma conotação estipulada nas normativas e orientações já existentes do SUAS. Sua correta aplicação aos povos indígenas demanda a leitura sensível e respeitosa dos contextos culturais, bem como o compromisso político com a superação de situações coloniais que ainda imperam na relação da sociedade nacional com as comunidades indígenas.

No quarto capítulo, são sugeridas algumas linhas mestras para o trabalho social com indígenas. Para que haja o devido respeito às especificidades socioculturais dos povos e famílias indígenas, são sugeridas ações para prover/fortalecer as seguranças socioassistenciais a partir de uma metodologia colaborativa. Entende-se que ela pode promover o protagonismo dos povos indígenas porque considera suas comunidades, lideranças e instituições representativas como sujeitos de direitos capazes de propor, ao CRAS, linhas de ação em respeito aos seus usos, costumes e tradições. Partindo do princípio de que os indígenas devem ser protagonistas no trabalho social, a metodologia propõe que haja uma reunião prévia com a comunidade, para que o CRAS e as equipes sejam apresentados e, então, se dê início ao planejamento das ações.

O ciclo de iniciativas voltadas à acolhida, convívio familiar e comunitário e autonomia encontra no monitoramento e avaliação pontos estratégicos. São eles que permitem a correção de rumos ante os objetivos traçados e interesses de cada comunidade. Por isso, a publicação é encerrada dando ênfase à participação indígena nestes momentos de reflexão coletiva sobre a efetividade do serviço PAIF.

# 1. POVOS INDÍGENAS NO BRASIL: UMA VISÃO GERAL



## QUEM SÃO?

A expressão “povos indígenas” é utilizada para se referir a uma grande diversidade de **grupos sociais nativos** do território brasileiro<sup>2</sup>. Trata-se de populações remanescentes daquelas que aqui viviam quando da chegada dos europeus, no final do século XV. Por este motivo, também são referidos como “povos originários” ou “autóctones” porque habitavam esta parte do mundo antes da invasão europeia. A palavra “índio” resulta do equívoco dos primeiros colonizadores, que acreditavam ter desembarcado

<sup>2</sup> Aqui não será utilizado o termo “tribo” para se referir a tais povos. Como ressalta a antropóloga Alcida Rita Ramos, da Universidade de Brasília, tribos são entidades criadas por situações de dominação vindas de fora, como o colonialismo. Além de ser utilizado por conquistadores para se referir a conquistados, “tribo” é uma palavra com imprecisão conceitual, pois pode ser usada para se referir a vários grupos indígenas, independentemente da presença ou ausência de vínculos entre eles, ou para excluir e separar grupos que são cultural, social e politicamente próximos (Ramos, 1988: 10-11). Sugere-se que os membros das equipes dos CRAS também evitem seu uso e passem a adotar a expressão “povos” indígenas: ela se justifica porque está presente em vários tratados jurídicos internacionais dos quais o Brasil faz parte (a exemplo da Declaração dos Direitos Humanos de Viena, a Convenção sobre Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e a Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas). Ressalta-se que, ao contrário do que alguns consideram, a palavra “povo” não se presta a pretensões separatistas de indígenas dispostos a constituir novos países pela apartação de parte do território nacional. Ademais, a presente publicação acompanha a Subprocuradora Geral da República, Dra. Ela Wiecko Castilho, segundo a qual “dizer que uma determinada população constitui um povo indígena ressalta a especificidade cultural e assegura o olhar diferenciado das políticas públicas para aquele grupo” (Castilho, 2009: 22).

na Índia em virtude das semelhanças físicas (cabelo, cor de pele) entre nossos nativos e os habitantes daquele país asiático.

**“Povos indígenas” são aqueles que assim se identificam porque reconhecem uma ligação com os grupos originários, constituem coletividades específicas e se distinguem da sociedade nacional dentro da qual estão inseridos.**

Em outros países, a designação de tais povos difere da nossa: por exemplo, na Austrália, o termo utilizado é “aborígene” e no Canadá, *first nations* (“primeiras nações”). O pertencimento a uma comunidade indígena é estruturado por vínculos interpessoais de parentesco e/ou vizinhança, que frequentemente também acionam recursos culturais do seu povo (formas de expressão, práticas, saberes) para afirmar seu lugar no mundo.

O critério mais acertado para definir se uma pessoa é ou não indígena deve ser sua **própria autoidentificação**. “Índio<sup>3</sup>”, segundo o conceito adotado no Brasil, é, portanto, qualquer pessoa que assim se identifica e pertence a uma comunidade que a reconhece como tal. Não são traços tidos como característicos que definem os indígenas: cocares de penas, maracás, corpos nus sob pinturas de urucum e jenipapo, bordunas, zarabatanas, arco e flechas. Por isso, os antropólogos costumam dizer que indígena é mais um **modo de ser** do que de aparecer.

**Mas, ‘índio’ é tudo igual?**

**Um preconceito comum é considerar indígenas apenas aqueles que se comportam como o estereótipo que temos: índios de cabelos lisos, vivendo sem roupa, na floresta, caçando e pescando. Vários povos indígenas têm contato com a sociedade envolvente (não indígena) há muitos séculos e adotaram costumes ou práticas, como uso de roupas, de telefones celulares, de fraldas para as crianças, sem deixarem de ser índios. Da mesma forma, outros povos possuem uma imagem diferente do estereótipo e têm pele mais escura ou mais clara e cabelos cacheados, por exemplo. A principal característica da população indígena no Brasil é sua enorme diversidade.**

Os povos indígenas gozam de autonomia reconhecida pela legislação nacional e internacional. Suas comunidades têm liberdade para selecionar e incluir seus membros, definir seus negócios internos (intercâmbios com outros grupos, regimes políticos, ocupação do território) e suas formas de reprodução simbólica e material (línguas, organização social, vida cerimonial, distribuição das riquezas). Tais comunidades não são necessariamente contínuas ou concentradas, podendo estar dispersas e descontínuas no espaço, posto que a ligação temporal com o passado pré-colombiano lhes faculta o direito constitucional sobre dada porção do território nacional.

A colonização europeia poderia ter resultado numa catástrofe demográfica incontornável para os povos indígenas. De fato, o resultado das guerras se somou às doenças na sua depopulação: “o impacto quantitativo e qualitativo da invasão e colonização, portanto, foi incomparavelmente maior que o já admitido pela má consciência ocidental” (Viveiros de Castro, 1993: 30).

<sup>3</sup> Você sabia que para algumas pessoas a denominação ‘índio’ tem um sentido pejorativo? Isso foi resultado de todo o processo histórico de discriminação e preconceito que sofreram os povos indígenas desde o período da colonização. Aqui, nessa publicação, entendemos a palavra ‘índio’ ou ‘indígena’ como a denominação que une, articula, visibiliza e fortalece todos os povos originários do atual território brasileiro! Rejeitamos o sentido pejorativo de ‘índio’ e reforçamos a marca identitária dessa denominação capaz de unir povos historicamente distintos, e até mesmo rivais, na luta por seus direitos e interesses comuns.

Apesar da dizimação colonial, ainda hoje permanecem operantes modos de vida, formas de organização política, saberes e visões de mundo diversos que devem ser reconhecidos e respeitados. Resistem povos que souberam defender seus interesses ante a violenta expansão capitalista em nosso país e, hoje, afirmam suas identidades étnicas num contexto jurídico favorável ao reconhecimento dos seus direitos coletivos. Muitos povos indígenas resistiram à colonização através de estratégias de silenciamento e negação de suas identidades culturais; esse processo gerou o que hoje chamamos de “emergências étnicas”, ou seja, tais grupos que se afastaram deliberadamente da sociedade envolvente (não indígena), em função de inserções mais favoráveis para não índios, passam a emergir no cenário nacional como “índios”. Em todo território nacional, vivem atualmente sociedades indígenas falantes de uma grande diversidade de línguas. Há grupos em relativo isolamento e outros vivendo em contextos urbanos de grandes metrópoles (veja o tópico a seguir, “Os índios nas cidades”).

## QUANTOS SÃO E ONDE VIVEM

A principal fonte de dados demográficos sobre a população indígena é, atualmente, o censo da população indígena realizado, em 2010, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nesse levantamento censitário, o IBGE passou a investigar o pertencimento étnico dos indígenas brasileiros. Para aqueles que se consideraram “índigenas” (na resposta ao quesito cor/raça, aplicado a toda população), foram pesquisadas a etnia e a língua falada, com o objetivo de produzir um conhecimento mais acurado da diversidade cultural indígena<sup>4</sup>.

De acordo com o Censo Demográfico 2010, no Brasil, vivem **896,8 mil índios, que correspondem a 0,4% da população nacional**<sup>5</sup>. São 817,9 mil indígenas de acordo com o quesito cor/raça, mais 78,9 mil que não o assinalaram, porém se consideravam indígenas pertencentes a etnias específicas. As regiões Norte e Nordeste são as que concentram maior parcela da população indígena brasileira, respectivamente com 38,2% (342.836 pessoas) e 25,9% (232.739). Sudeste (11,1%) e Sul (8,8%) são as regiões com menor número de indígenas, decorrência de fatores históricos de ocupação e colonização do território nacional.

Para chegar a esses quantitativos, o IBGE visitou 505 Terras Indígenas (T.I) reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI)<sup>6</sup>. Dada sua importância vital para os povos indígenas, é necessário dedicar algumas linhas sobre o tópico das Terras Indígenas, que compreendem cerca de 13% do território nacional.

4 A experiência brasileira na investigação da cor remonta ao primeiro levantamento censitário realizado no país, em 1872. Realizado no período da escravidão, esse censo comportou as seguintes categorias aplicadas aos homens e mulheres livres: branco, preto, pardo ou caboclo. A categoria “índio” será aplicada apenas no Censo Demográfico de 1950 junto a aldeamentos e postos indígenas. No censo de 1970, o quesito cor não foi investigado. A categoria “indígena” somente voltou a ser investigada no Censo Demográfico de 1991, tendo sido aplicada novamente no censo seguinte, de 2000. No Censo Demográfico 2010, o IBGE definiu como “indígena” a pessoa, residente ou não em terras indígenas, que se declarou como tal na investigação sobre cor ou raça ou, alternativamente, a pessoa residente em terras indígenas que não se declarou indígena no quesito cor ou raça, mas se considerava indígena de acordo com suas tradições (IBGE, 2012).

5 A comparação com a população de outros países latino-americanos dá a dimensão demográfica da colonização portuguesa. No México, eles são cerca de 10% do total de pessoas. No Peru e na Guatemala, os indígenas somam quase metade de suas respectivas populações nacionais. Na Bolívia, eles superam os 60%. No momento da “descoberta” do Brasil, estima-se a existência de aproximadamente 5 milhões de indígenas, vivendo em mais de 1.500 sociedades.

6 A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) é o órgão, vinculado ao Ministério da Justiça, incumbido de exercer, em nome da União, a proteção e promoção dos direitos indígenas, bem como formular, coordenar, articular, acompanhar e garantir o cumprimento da política indigenista do Estado brasileiro. A autorização para ingresso em Terra Indígena é dada pela FUNAI, depois de consultadas as comunidades indígenas e suas lideranças. O mapa com as suas Coordenações Regionais e respectivas Coordenações Técnicas Locais pode ser acessado no link: <http://www.funai.gov.br/index.php/coordenacoes-regionais>, onde é possível localizar seus endereços, contatos telefônicos e *email*.

A existência de áreas reconhecidas e protegidas pela União é fundamental para manutenção da diversidade cultural dos povos indígenas, de seus patrimônios materiais e imateriais e de seus modos de vida. O exercício do direito à diferença cultural requer o acesso e permanência dos povos indígenas em suas terras tradicionais, muito embora muitos territórios atualmente ocupados por diversos povos sejam o resultado de contingências coloniais como aldeamentos forçados, descimentos<sup>7</sup> ou migrações de fuga dos colonizadores. Também é importante ter em mente que as fronteiras que dividem países são arbitrariedades dos Estados-nacionais que se impõem à ocupação tradicional dos povos indígenas que, em alguns casos, como dos Yanomami (Brasil-Venezuela) e Guarani (Brasil-Paraguai-Argentina), dentre outros, transitam entre diferentes países em decorrência de redes tradicionais de parentesco e/ou de comércio.

**A partir dos artigos 231 e 232 da Constituição Federal, “Terra Indígena” passou a ser a categoria jurídica que reconhece aos índios o direito originário à posse permanente e ao usufruto exclusivo das riquezas naturais (solo, rios e lagos) de dada porção do território nacional. Diz o caput do Artigo 231 que “são reconhecidos aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”<sup>8</sup>.**

Os povos indígenas gozam do direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Isso quer dizer que o processo administrativo de demarcação tem caráter declaratório, ou seja, uma dada Terra Indígena não é criada por lei, mas sim reconhecida após uma série de procedimentos técnicos regulamentados em lei.

**O parágrafo primeiro do artigo 231 da Constituição Federal define as terras tradicionalmente ocupadas como sendo aquelas: 1. habitadas em caráter permanente; 2. utilizadas para suas atividades produtivas; 3. imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e; 4. necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.**

Os quatro preceitos descritos no parágrafo primeiro do artigo 231 da Constituição Federal guiam o processo de regularização fundiária das terras indígenas no Brasil, sendo que todo o processo jurídico-administrativo é coordenado pela FUNAI a partir da normatização constante no Decreto Presidencial nº 1.775/1996, nas Portarias de nº 14/1996 e 2.498/2011, do Ministério da Justiça, na Instrução Normativa nº 02/2012 – FUNAI e na Portaria nº 682/2008 – FUNAI<sup>9</sup>.

<sup>7</sup> Descimento era a busca, localização e transferência forçada de índios para determinados locais, geralmente próximos à costa litorânea ou na foz de grandes rios, durante o período colonial.

<sup>8</sup> Desde o Alvará Régio, de 1º de abril de 1680, aos povos indígenas são reconhecidos *direitos originários* sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Isso quer dizer que, desde a Colônia, o Brasil deveria respeitar a posse indígena porque entendia que os índios já eram donos dessas terras antes da existência da sociedade brasileira. Na legislação indigenista infraconstitucional em vigor, devem ser consultados os artigos 22 a 24 da Lei 6.001/73 (Estatuto do Índio). Há outros dispositivos constitucionais que fazem das Terras Indígenas bens sob domínio da União. O Artigo 20, inciso XI, define que “as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são consideradas bens da União” e, portanto, responsabiliza o governo federal pela sua regularização, que é disciplinada pelo Decreto n. 1.775, de 8 de janeiro de 1996. Veja o tópico “Direitos específicos dos Povos Indígenas”.

<sup>9</sup> Os textos completos destas normas podem ser consultados na página eletrônica da FUNAI, através do link: <http://www.funai.gov.br/index.php/2014-02-07-13-27-42>

## COMO É DEMARCADA A TERRA INDÍGENA

Esse processo envolve várias etapas. Na primeira delas, a FUNAI compõe um Grupo Técnico (GT) para realização de estudos de identificação e delimitação sob coordenação de um antropólogo, geralmente especialista no povo indígena que pleiteia direitos territoriais. Ao final desses estudos, o GT apresenta um relatório circunstanciado (com dados etnohistóricos, sociológicos, jurídicos, cartográficos e ambientais) com uma proposta de terra a ser delimitada. Uma vez aprovado pela presidência da FUNAI, no prazo de 15 dias, é publicado o resumo do relatório no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Unidade Federada em que está localizada a T.I.; esse resumo também é afixado na prefeitura local. A partir de então, é aberto prazo de 90 dias para contestação de todos os interessados. Depois desses 90 dias, a FUNAI tem 60 dias para elaborar pareceres sobre a argumentação apresentada pelos interessados e os encaminha ao Ministério da Justiça. Em 30 dias, o Ministro da Justiça deve expedir portaria declarando os limites da Terra Indígena, prescrever diligências a serem cumpridas em até 90 dias ou então reprovar a identificação da área. Declarados os limites da Terra Indígena, à FUNAI cabe fazer sua demarcação física e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) reassentar os eventuais ocupantes não-indígenas, dos quais os considerados de boa-fé são indenizados pelas suas benfeitorias. É a Presidência da República que homologa a demarcação por meio de decreto, após o qual a Terra Indígena será registrada no cartório da comarca correspondente e na Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

De acordo com a legislação em vigor, existem quatro modalidades de Terras Indígenas. Elas são descritas na tabela a seguir, que também apresenta seus quantitativos atuais.

**Tabela 1.** Modalidades de Terras Indígenas, com sua descrição - Brasil, 2014

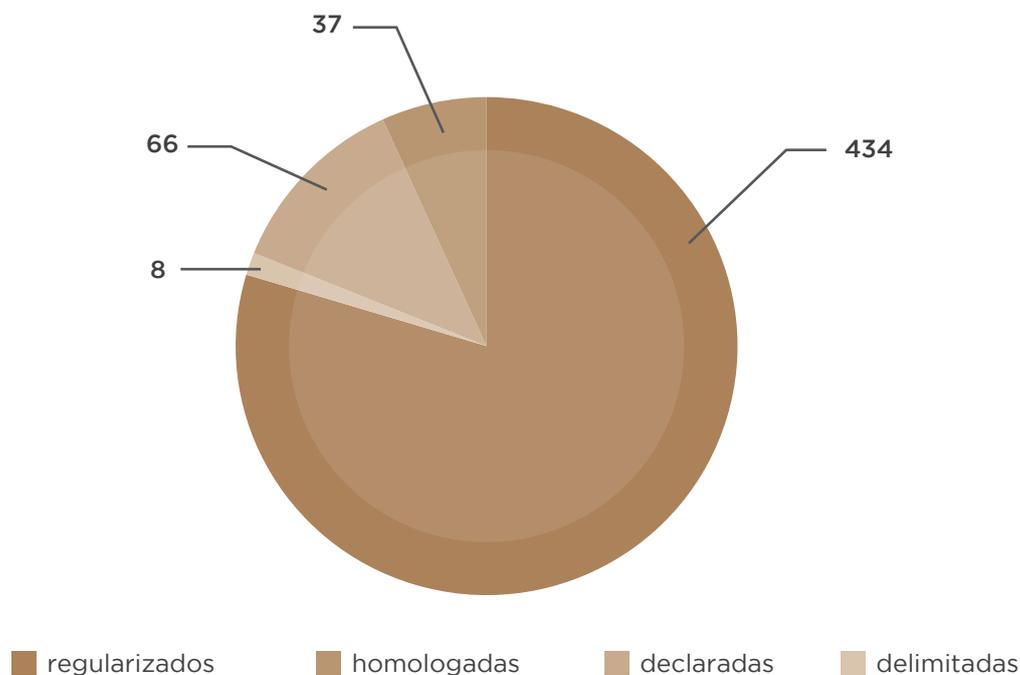
Modalidade	Descrição
Terras Interditadas	Áreas interditadas pela FUNAI para proteção dos povos e grupos indígenas isolados, com o estabelecimento de restrição de ingresso e trânsito de terceiros na área.
Terras Dominiais	Terras de propriedade das comunidades indígenas adquiridas por qualquer das formas de aquisição do domínio, nos termos da legislação civil.
Reservas Indígenas	Terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que se destinam à posse permanente dos povos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas não se confundem com as terras de ocupação tradicional.
Terras Tradicionalmente Ocupadas	Terras definidas como direito originário dos povos indígenas, tal como estabelece o artigo 231 da Constituição Federal de 1988. Estão em alguma etapa de regularização: identificadas/delimitadas por estudos técnicos interdisciplinares, declaradas pela Presidência da FUNAI, homologadas pela Presidência da República, registradas em cartório.
	Terras que, primeiramente, estão sendo objeto de estudos interdisciplinares (antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais) para fundamentar sua identificação e delimitação.

Fonte: Fundação Nacional do Índio. Disponível em <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>.

Segundo dados oficiais da FUNAI, de julho de 2015, 125 áreas reivindicadas por indígenas estão sendo estudadas para comprovação da sua ocupação tradicional. Das 545 Terras Tradicionalmente Ocupadas

pelos povos indígenas, a sua grande maioria (434) encontra-se plenamente regularizada. Uma pequena parte (8) delas já tem a homologação da Presidência da República, mas ainda aguarda o registro em cartório e na SPU. As que foram declaradas pela FUNAI como Terras Indígenas somam 66 e as que tiveram o relatório circunstanciado aprovado e, assim, os limites reconhecidos totalizam 37. Vejamos o gráfico abaixo.

**Gráfico 1.** Quantidade de Terras Tradicionalmente Ocupadas, segundo a fase de regularização fundiária - Brasil, 2014



Fonte: Fundação Nacional do Índio. Disponível em <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>.

A quase totalidade da extensão das Terras Indígenas (98,4%) está localizada na Amazônia Legal. Como reflexo do processo de colonização e ocupação do Brasil, o Nordeste, Sudeste, Sul e Mato Grosso do Sul detêm menos de 2% de toda a área reservada ao usufruto exclusivo dos povos indígenas, que ocupam terras diminutas.

Segundo o Censo Demográfico 2010, a maioria dos indígenas vive no interior das T.I: 57,7%, ou 517.383 pessoas, das quais quase metade está distribuída no Norte (48,7%, ou seja, 251.891 pessoas). A Terra Indígena com maior número de indígenas é a Yanomami, localizada nos estados do Amazonas e Roraima, correspondendo a 5% do total de indígenas do país. A grande maioria das T.I (57,6%) tem população residente entre 101 e 1.000 habitantes; em 21,2% destas áreas a população indígena varia entre 1.001 e 10.000 pessoas. Como são poucas e exíguas em extensão as T.I no Sudeste e Sul, apenas 3,1% do total de indígenas do país residem em áreas oficialmente reconhecidas para seu usufruto no Sudeste e 7,6% no Sul. A pesquisa do IBGE também constatou que 379.534 indígenas (42,3% do total) vivem fora das T.I, sendo que, deste total, são as regiões Nordeste (33,4%) e Norte (24%) as de maior concentração de população indígena desaldeada.

**Tabela 2.** Pessoas indígenas por localização do domicílio, segundo as Grandes Regiões - Brasil, 2010

Brasil e Grandes Regiões	Pessoas indígenas					
	Total		Localização do domicílio			
			No interior das Terras Indígenas		Fora das Terras Indígenas	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
Brasil	896 917	100	517 383	100	379 534	100
Norte	342 836	38,2	251 891	48,7	90 945	24,0
Nordeste	232 739	25,9	106 142	20,5	126 597	33,4
Sudeste	99 137	11,1	15 904	3,1	83233	21,9
Sul	78 773	8,8	39 427	7,6	39 346	10,4
C.O	143 432	16,0	104 019	20,1	39 413	10,4

Fonte: Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2012).

Há indígenas em todas as Unidades da Federação. Até mesmo no Piauí e Rio Grande do Norte, onde eram considerados extintos, o Censo Indígena 2010 os contabilizou. Na tabela a seguir, pode-se ver a distribuição regional dos povos indígenas no Brasil contemporâneo, em cada uma das suas unidades federativas.

**Tabela 3.** População indígena no Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação, por situação de domicílio - Brasil, 2010

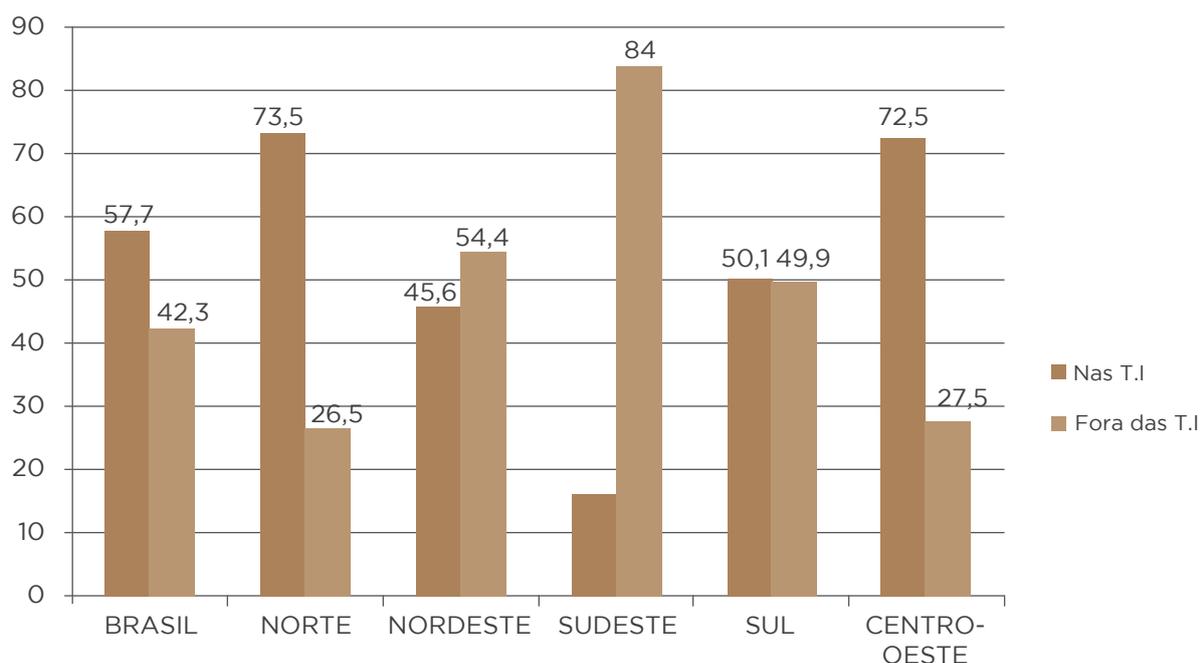
Grandes Regiões e Unidades da Federação	Pessoas indígenas		
	Total	Localização do domicílio	
		No interior das Terras indígenas	Fora das Terras Indígenas
<b>Brasil</b>	<b>896 917</b>	<b>517 383</b>	<b>379 534</b>
<b>Norte</b>	<b>342 836</b>	<b>251 891</b>	<b>90 945</b>
Rondônia	13 076	9 217	3 859
Acre	17 578	13 308	4 270
Amazonas	183 514	129 529	53 985
Roraima	55 922	46 505	9 417
Pará	51 217	35 816	15 401
Amapá	7 411	5 956	1 455
Tocantins	14 118	11 560	2 558
<b>Nordeste</b>	<b>232 739</b>	<b>106 142</b>	<b>126 597</b>
Maranhão	38 831	29 621	9 210
Piauí	2 944	-	2 944

Ceará	20 697	2 988	17 709
Rio Grande do Norte	2 597	-	2 597
Paraíba	25 043	18 296	6 747
Pernambuco	60 995	31 836	29 159
Alagoas	16 291	6 268	10 023
Sergipe	5 221	316	4 905
Bahia	60 120	16 817	43 303
<b>Sudeste</b>	<b>99 137</b>	<b>15 904</b>	<b>83 233</b>
Minas Gerais	31 677	9 682	21 995
Espírito Santo	9 585	3 005	6 580
Rio de Janeiro	15 894	450	15 444
São Paulo	41 981	2 767	39 214
<b>Sul</b>	<b>78 773</b>	<b>39 427</b>	<b>39 346</b>
Paraná	26 559	11 934	14 625
Santa Catarina	18 213	9 227	8 986
Rio Grande do Sul	34 001	18 266	15 735
<b>Centro-Oeste</b>	<b>143 432</b>	<b>104 019</b>	<b>39 413</b>
Mato Grosso do Sul	77 025	61 158	15 867
Mato Grosso	51 696	42 525	9 171
Goiás	8 583	336	8 247
Distrito Federal	6 128	-	6 128

Fonte: Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2012)

Quando voltamos nosso olhar para cada região, constatamos que no Sudeste e Nordeste há mais pessoas indígenas vivendo fora do que no interior das Terras Indígenas. Na primeira, são 84% da sua população indígena nessa condição; na segunda, esse percentual é de 54,4%. Por outro lado, o Norte (73,5%) e o Centro-Oeste (72,5%) são as regiões que, proporcionalmente às suas respectivas populações, concentram a maior parte dos indígenas vivendo nas suas Terras Indígenas.

**Gráfico 2.** Percentual de indígenas vivendo dentro e fora das Terras Indígenas – Brasil e Grandes Regiões, 2010



Fonte: Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2012)

## ETNIAS E LÍNGUAS

O Censo Indígena 2010 representou um grande avanço no conhecimento demográfico da população indígena. Uma das grandes inovações foi a pesquisa sobre o pertencimento étnico das pessoas que se declararam ou se consideraram “indígenas”. Assim, foi possível identificar 305 etnias indígenas no Brasil.

Por “etnia”, o IBGE considera a “comunidade definida por afinidades linguísticas, culturais e sociais” (2012: 84).

Das 896 mil pessoas indígenas, 75% declararam o nome da etnia, 16,4% não souberam declarar o nome da etnia ou povo a que pertenciam (estes estavam, na sua maioria, fora das T.I.) e 6% não fizeram nenhum tipo de declaração de etnia. As etnias com maior contingente populacional no interior e fora das Terras Indígenas são apresentadas na tabela abaixo. No cômputo geral, os dois maiores povos estão no Norte (os Tikuna) e no Sul do país<sup>10</sup> (Guarani Kaiowá).

<sup>10</sup> Procure se informar sobre os povos e comunidades indígenas do seu município. Leia a respeito, pesquise e descubra quais são suas características socioculturais: como se organizam, qual é sua visão de mundo, valores éticos e estéticos. Para tanto, podem ser acessadas as páginas eletrônicas do IBGE (<http://indigenas.ibge.gov.br>), que oferece dados demográficos; da FUNAI (<http://www.funai.gov.br>) que apresenta as linhas de ação da política indigenista brasileira, bem como notícias, mapas das Terras Indígenas e legislação; do Centro de Trabalho Indigenista (<http://www.trabalhoindigenista.org.br>), que traz notícias e uma rica biblioteca digital e do Instituto Socioambiental (<http://pib.socioambiental.org/pt>), que disponibiliza verbetes com informações históricas e antropológicas e notícias atuais de cada etnia, além de mapas com sua localização. Para aqueles que desejam se aprofundar no estudo das línguas e culturas indígenas, recomenda-se a Biblioteca Digital Curt Nimuendajú, em cuja página eletrônica (<http://www.etnolinguistica.org>) podem ser acessados livros, revistas, teses e dissertações recentes e estudos raros.

**Tabela 4.** População indígena com indicação das 15 etnias com maior número de indígenas, por localização do domicílio – Brasil, 2010

	Total		Nas Terras Indígenas		Fora das Terras Indígenas	
	Etnia	Pop.	Etnia	Pop.	Etnia	Pop.
1	Tikuna	46.045	Tikuna	39.349	Terena	9.626
2	Guarani Kaiowa	43.401	Guarani Kaiowa	35.276	Baré	9.016
3	Kaingang	37.470	Kaingang	31.814	Guarani Kaiowa	8.125
4	Makuxi	28.912	Makuxi	22.568	Múra	7.769
5	Terena	28.845	Yanomami	20.604	Guarani	6.937
6	Tenetehara	24.428	Tenetehara	19.955	Tikuna	6.696
7	Yanomami	21.982	Terena	19.219	Pataxó	6.381
8	Potiguara	20.554	Xavante	15.953	Makuxi	6.344
9	Xavante	19.259	Potiguara	15.240	Kokama	5.976
10	Pataxó	13.588	Sateré-Mawé	11.060	Tupinambá	5.715
11	Sateré-Mawé	13.310	Mundurukú	8.845	Kaingang	5.656
12	Mundurukú	13.103	Kayapó	8.580	Potiguara	5.314
13	Múra	12.479	Wapixana	8.133	Xucuru	4.963
14	Xucuru	12.471	Xacriabá	7.760	Tenetehara	4.473
15	Baré	11.990	Xucuru	7.508	Atikum	4.273

Fonte: Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2012)

O IBGE constatou a existência de 274 línguas indígenas faladas no território nacional. Antes da colonização portuguesa, a estimativa é que somassem cerca de 1.300 (Teixeira, 1995: 291). Com o extermínio de muitos povos indígenas, suas línguas também se perderam; outras deixaram de ser faladas porque os nativos foram obrigados a adotar o português para se civilizar. Desse modo, no Brasil de hoje, há mais povos do que línguas indígenas. Ainda assim, as línguas indígenas remanescentes carregam consigo diferentes maneiras de conceber o universo, refletidas no vocabulário e nas categorias gramaticais. Enquanto os Waiãpi têm palavras específicas para designar 600 espécies de aves, os Kayapó identificam mais ou menos 5.500 plantas úteis e os Cinta-Larga têm cinco palavras para designar diferentes tons da cor vermelha. Não existem línguas mais ricas do que outras; todas são complexas e capazes de nomear coisas concretas tanto quanto de expressar noções abstratas.

A maior parte das línguas indígenas encontra-se na parte noroeste do país, reflexo da colonização vinda da costa leste e adensada no sul e sudeste. Nas Terras Indígenas, foram declaradas 214 línguas indígenas faladas por pessoas maiores de 5 anos de idade; fora das terras indígenas, foram contabilizadas 249. De acordo com o Censo Demográfico 2010:

- ◆ 37,4% do total de indígenas maiores de 5 anos de idade falavam uma língua indígena; isso equivale a 294.216 pessoas, dos quais 57,3% dentro das T.I e, fora delas, 12,7%.
- ◆ O bilinguismo, isto é, o domínio simultâneo de duas línguas, é muito disseminado no Brasil: no interior das reservas, 76,9% dos indígenas falavam também o português, ao passo que fora o percentual chegava a 100%.
- ◆ Do total de indígenas, 6 mil indígenas também falavam uma segunda língua indígena (65,5% deles residiam no interior das Terras Indígenas).
- ◆ O percentual daqueles que falavam uma língua indígena e não falavam o português foi de 16,3%.
- ◆ As regiões com maior porcentagem de falantes de línguas indígenas são a Centro-Oeste (57,1% dos indígenas acima de 5 anos de idade) e Norte (55,2%).

**As línguas indígenas podem ser subdivididas em troncos e famílias.** Os troncos são grandes blocos que agrupam diversas famílias linguísticas interligadas por uma língua ancestral comum. No Brasil, os dois principais troncos são o Tupi e o Macro-Jê; existem ainda algumas famílias que não apresentam quaisquer semelhanças entre si e, portanto, não podem ser aglutinadas num mesmo tronco. As subdivisões das línguas indígenas em famílias e troncos foi proposta no livro *Línguas brasileiras: para o conhecimento das línguas indígenas* - do falecido professor emérito da Universidade de Brasília, Aryon Rodrigues (1986).

Alguns aspectos linguísticos dos povos indígenas merecem atenção.

- ◆ Geralmente, os homens têm maior domínio do português e são, por isso, escolhidos como interlocutores com o “mundo de fora”.
- ◆ Entre muitos povos, existe uma língua erudita restrita a certos grupos sociais (em geral, os velhos, tidos como sábios, ou pajés, considerados sacerdotes) e utilizada para narração de mitos ou expressão de cantos.
- ◆ Em outros contextos socioculturais, como dos Kadiweu, há um idioma próprio dos homens e outro das mulheres; para se comunicarem, utilizam uma linguagem comum a ambos.
- ◆ Certas regiões exigem dos índios o domínio de mais de uma língua: são os casos, por exemplo, do Parque Indígena do Xingu, Alto Rio Negro e o Parque Indígena do Tumucumaque, nos quais os índios são políglotas, ou seja, falam a língua materna, o português e pelo menos mais uma língua.
- ◆ Do Tupi-Guarani advém a maior influência indígena no português falado no Brasil. Lembremos que o Tupinambá foi a língua franca dos primeiros séculos de contato, sendo depois utilizada - como Língua Geral - na expansão dos missionários e dos bandeirantes na ocupação da Amazônia e dos sertões. As palavras dessa língua nomeiam a fauna, flora, alimentos, lugares e rios. Como exemplos, podem ser citados: Jundiá (“rio dos bagres”), Itapemirim (“laje pequena”), Iguaçu (“rio grande”), anu, arara, macaxeira, samambaia, jaboti, jacaré, paca, maracujá, pipoca. Rodrigues (1986: 21) demonstrou que de 1.000 nomes de aves no Brasil, cerca de 350 são de origem tupinambá; e de 550 nomes de peixes, 225 têm a mesma origem. A influência indígena - não apenas do Tupi-Guarani - também está presente nos nomes próprios: Jacy (“Lua”), Yara (“Senhora”), Iracy (“Mãe do mel”), Jaciara (“Dia de lua”), Ubirajara (“Dono do bastão”), Rudá (“Deus do amor”) são alguns exemplos.

## A PRESENÇA NAS CIDADES

Como vimos, parcela significativa dos índios brasileiros vive atualmente em cidades. Essa realidade também é encontrada em outros países: segundo a Agência das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (ONU-HABITAT), na Austrália, Canadá, Chile, Estados Unidos, Noruega, Quênia e Nova Zelândia, a maior parte da população indígena vive atualmente em centros urbanos (ver CPI-SP, 2013). A ONU-HABITAT identifica duas principais causas que levam os índios a residir em cidades, no mundo todo: o crescimento das cidades, que alcançam as terras indígenas e as englobam na área urbana; e a migração dos índios para as cidades em decorrência da insegurança e carências vivenciadas nas terras de origem.<sup>11</sup>

<sup>11</sup> Como exemplo de cidades que urbanizaram territórios indígenas, a ONU cita Dakar (Senegal), a cidade do México (México) e a cidade de Temuco (no Chile). No Brasil, o exemplo emblemático é a cidade de São Paulo, que englobou, no seu crescimento, três terras do povo indígena Guarani. Sobre o tema dos “índios urbanos” podem ser consultadas as publicações “A cidade como local de afirmação dos direitos indígenas” e “Os índios na cidade de São Paulo”, organizadas pela Comissão Pró-Índio de São Paulo e disponibilizadas no link <http://www.cpisp.org.br/indios/html/publicacoes.aspx>.

No Brasil, o Censo Indígena 2010 constatou que 36,2% do total dos indígenas têm domicílio na zona urbana e 63,8% na zona rural. Ao passo que na zona rural 85,9% dos indígenas residem no interior das reservas; nas áreas urbanas, apenas 8% dos indígenas residem em Terra Indígena. Os dez municípios com maior população indígena, em termos absolutos, são os seguintes:

**Tabela 6.** Municípios com as maiores populações indígenas do país, por situação do domicílio – Brasil, 2010

<b>Brasil</b>		
	Município (UF)	Pop.
1	São Gabriel da Cachoeira (AM)	29017
2	São Paulo de Olivença (AM)	14.974
3	Tabatinga (AM)	14.855
4	São Paulo (SP)	12.977
5	Santa Isabel do Rio Negro (AM)	10.749
6	Benjamin Constant (AM)	9.833
7	Pesqueira (PE)	9.335
8	Boa Vista (RR)	8.550
9	Barcelos (AM)	8.367
10	São João das Missões (MG)	7.936

<b>Urbano</b>		
	Município (UF)	Pop.
	São Paulo (SP)	11.918
	São Gabriel da Cachoeira (AM)	11.016
	Salvador (BA)	7.560
	Rio de Janeiro (RJ)	6.764
	Boa Vista (RR)	6.072
	Brasília (DF)	5.941
	Campo Grande (MS)	5.657
	Pesqueira (PE)	4.048
	Manaus (AM)	3.837
	Recife (PE)	3.665

<b>Rural</b>		
	Município (UF)	Pop.
	São Gabriel da Cachoeira (AM)	18.001
	Tabatinga (AM)	14.036
	São Paulo de Olivença (AM)	12.752
	Benjamin Constant (AM)	8.704
	Santa Isabel do Rio Negro (AM)	8.584
	Campinápolis (MT)	7.589
	São João das Missões (MG)	7.528
	Alto Alegre (RS)	7.457
	Amambai (MS)	7.158
	Barcelos (AM)	6.997

Fonte: Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2012)

Dentre os dez primeiros municípios com maior população indígena, sete estão na região Norte. São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas, é o que concentra maior número de indígenas, quase 30 mil, dos quais um terço está na zona urbana. No contexto urbano, são as capitais dos estados que abrigam o maior contingente indígena, com destaque para a cidade de São Paulo (SP), que tem cerca de 12 mil indígenas, seguida de Salvador (BA), Rio de Janeiro (RJ), Boa Vista (RR), Brasília (DF), Campo Grande (MS), Manaus (AM) e Recife (PE) dentre as capitais que figuram na lista. Na zona rural, os cinco municípios com maior população indígena estão nas calhas dos rios Negro e Solimões, no estado do Amazonas. Em termos proporcionais à população total de cada município brasileiro, a relação daqueles com o maior percentual de indígenas se altera. É em Roraima, nos limites da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, que se localizam quatro dos dez municípios com maiores percentuais indígenas: Uiramutã, com 88,1% de indígenas no total da sua população, encabeça a lista. Vejamos a tabela abaixo.

**Tabela 7.** Municípios com as maiores proporções de população indígena do país, por situação do domicílio – Brasil, 2010

<b>Brasil</b>		
	Município (UF)	Pop.
1	Uiramutã (RR)	88,1
2	Marcação (PB)	77,5
3	São Gabriel da Cachoeira (AM)	76,6
4	Baía da Traição (PB)	71
5	São João das Missões (MG)	67,7
6	Santa Isabel do Rio Negro (PB)	59,2
7	Normandia (RR)	56,9
8	Pacaraima (RR)	55,4
9	Santa Rosa do Purus (AC)	53,8
10	Amajari (RR)	53,8

<b>Urbano</b>	
Marcação (PB)	66,2
São Gabriel da Cachoeira (AM)	57,8
Uiramutã (RR)	56,9
Baía da Traição (PB)	42,2
Carnaubeira da Penha (PE)	35,9
Pariconha (AL)	35,8
Santa Isabel do Rio Negro (AM)	31,6
Jacareacanga (PA)	22
Autazes (AM)	20,1
Normandia (RR)	18,1

Rural	
São Gabriel da Cachoeira (AM)	95,5
Uiramutã (RR)	93
Pacaraima (RR)	91,7
Baía da Traição (PB)	89,1
Tabatinga (AM)	88,2
Marcação (PB)	84,2
São João das Missões (MG)	81,2
Campinápolis (MT)	80
Santa Rosa do Purus (AC)	78,7
Oiapoque (AP)	77,2

Fonte: Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2012)

A vida na cidade é de grande vulnerabilidade social e cultural para os indígenas. A procura por melhores condições de educação escolar, emprego e renda, serviços de saúde quase nunca é bem sucedida. Ainda assim, a urbanização indígena tem crescido nos últimos anos: cidades crescem dentro das Terras Indígenas, bairros indígenas florescem dentro de cidades de todos os portes e em metrópoles como Manaus, Porto Alegre e São Paulo. Para estes, resta reivindicar do poder público a adoção de medidas político-administrativas que lhes garantam melhores condições de vida (moradia, saúde, educação, renda), com o devido respeito à sua reprodução física e cultural.

## DIREITOS INDÍGENAS

A política pública de Assistência Social deve realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, à garantia do acesso a direitos, com o devido respeito à diversidade étnica e à pluralidade cultural do país. A PNAS objetiva o provimento de serviços, programas, projetos e benefícios sob a ótica das garantias de cidadania, sob responsabilidade do Estado. Sendo assim, é importante conhecer os direitos específicos dos Povos Indígenas com os quais a AS deve interagir no esforço de assegurar a cidadania para este segmento.

A Constituição Federal de 1988 é o principal marco legal dos direitos indígenas. Ela inaugurou uma nova era de cidadania porque firmou na legislação nacional o respeito às coletividades indígenas como sujeitos culturalmente diferenciados - sujeitos com direito à terra, educação e seguridade social que respeitem suas diferenças.

A aprovação dos direitos indígenas na Constituição Federal foi resultado da mobilização do movimento indígena brasileiro, que ganhou força e respaldo no país devido às suas articulações, no final da década de 1970, com o movimento indígena internacional, com a sociedade civil organizada e com a opinião pública nacional e internacional. Apoiados por advogados, antropólogos e outros atores sociais, os grupos indígenas foram um dos protagonistas do processo de democratização por que passou o Brasil nos anos 80 e cujo marco fundamental foi a nova Constituição.

A Carta Magna segue a tendência de outros países da América Latina, os quais têm grande contingente de população indígena e que, a partir dos anos 70, passaram a reconhecer os direitos coletivos dos povos indígenas. Antes do Brasil, Panamá (em 1972), Peru (em 1979), Guatemala (em 1985) e Nicarágua (1987) já

havia reconhecido os povos indígenas não como um estágio da humanidade à espera da assimilação na civilização ocidental, e sim como sociedades culturalmente diferenciadas e com regimes particulares de organização política, de visão de mundo e de propriedade da terra (Ortiga, 2004).

Desde a Constituição Federal de 1988, os índios são reconhecidos como cidadãos plenos, mas com alguns direitos específicos. Isso quer dizer que devemos respeitar sua “organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam” (Artigo 231). Por isso, os povos indígenas devem ser considerados como sujeitos que têm o direito de viver conforme suas culturas, nas suas terras ancestrais e de acordo com o que consideram o bem-viver.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 é importante na legislação sobre povos indígenas, no Brasil, justamente porque ela eliminou o preceito da tutela e da assimilação<sup>12</sup>. Nos artigos 231 e 232 – que tratam “Dos Índios” –, é assegurado **o direito à diferença, voz própria e usufruto exclusivo das riquezas do solo, rios e lagos existentes nas terras tradicionalmente ocupadas**. Para garantir a legitimidade da representação política autônoma dos povos indígenas, o artigo 232 assevera que “os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”. O novo Código Civil, aprovado em 2002, na esteira da Constituição Federal, retirou os índios da categoria de “relativamente incapazes”. Dotados de capacidade processual, eles podem inclusive entrar em juízo contra o próprio Estado.

Esse ponto é importante! O Ministério Público Federal (MPF) é definido como instância do poder jurídico a quem os povos indígenas devem recorrer. O MPF tem uma câmara específica para “povos indígenas e minorias”. Trata-se da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, que é orientada pelos princípios constitucionais da diversidade sociocultural, defesa da autonomia e dos direitos dos povos indígenas<sup>13</sup>.

Em reforço aos dispositivos dos artigos 231 e 232, o Estado brasileiro incorporou à nossa legislação, no ano de 2004, a Convenção nº 169 (“Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes”), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada em Genebra, no dia 27 de junho de 1989<sup>14</sup>. Acompanhando as mudanças nas perspectivas sobre povos indígenas impulsionadas pelo movimento da sociedade civil organizada, ela substituiu o preceito legal da integração, que constava na Convenção OIT nº 107, em vigor desde 1957, pelo **princípio da autodeterminação dos povos indígenas**. Assim, a Convenção nº 169 trouxe grandes avanços para a legislação indigenista ao estabelecer que:

12 Ressalva seja feita. Os povos indígenas, por meio de suas organizações e lideranças, têm manifestado o anseio pela convivência dos princípios da autodeterminação e da tutela, esta concebida como “proteção especial”. É o que foi expresso no documento final da última Conferência Nacional dos Povos Indígenas, realizada em Brasília, no mês de abril de 2006: “Os Povos Indígenas, como uma das formas de exercício de sua autodeterminação, têm direito à autonomia e autogoverno, sem prejuízo da tutela (proteção especial) que lhe é devida por serem povos diferentes e originários, vítimas da colonização, do genocídio e da assimilação forçada” (Brasil, 2006: 10).

13 Na página eletrônica da 6ª Câmara do Ministério Público Federal, os interessados encontram notícias, documentos e publicações, grupos de trabalho temáticos e linhas de atuação: <http://6ccr.pgr.mpf.mp.br/>. Os nomes, com os endereços e contatos telefônicos e de e-mail dos procuradores em cada Estado, podem ser acessados no link: <http://6ccr.pgr.mpf.br/institucional/composicao/listas-de-representantes-estados-e-municipios/lista-de-representantes.pdf>

14 Incorporada à legislação nacional através do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. O texto integral desta Convenção pode ser acessado no link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm)

1. *Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.*
2. *Essa ação deverá incluir medidas:*
  - a) *que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;*
  - b) *que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;*
  - c) *que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças socioeconômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida. (Artigo 2º, Convenção 169 – OIT).*

Além disso, firmou o reconhecimento do **direito à terra**, vista como essencial para a afirmação e perpetuação dos povos indígenas enquanto sociedades culturalmente diferenciadas, à **consulta prévia** “mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente” (Artigo 6º, Convenção nº 169 – OIT) e à **participação livre** na “adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes” (*Idem*). Para o campo da Seguridade Social e, em especial, da Assistência Social, são particularmente relevantes os artigos 7º e 24º:

***Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente. (Artigo 7º, Convenção 169 – OIT)***

***Os regimes de seguridade social deverão ser estendidos progressivamente aos povos interessados e aplicados aos mesmos sem discriminação alguma. (Artigo 24, Convenção 169 – OIT)***

No dia 13 de setembro de 2007, a 107ª Sessão Plenária da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas em consonância com a Convenção nº 169 da OIT. Após afirmar que “os povos indígenas são iguais a todos os demais povos” e reconhecer ao mesmo tempo “o direito de todos os povos a serem diferentes, a se considerarem diferentes e a serem respeitados como tais”, a Declaração apresenta 46 artigos nos quais as Nações Unidas afirmam os direitos universais dos povos indígenas<sup>15</sup>. Dentre eles:

<sup>15</sup> A íntegra da declaração pode ser acessada na página eletrônica do Centro de Informação das Nações Unidas: [http://unicrio.org.br/docs/declaracao\\_direitos\\_povos\\_indigenas.pdf](http://unicrio.org.br/docs/declaracao_direitos_povos_indigenas.pdf)

### **Artigo 1**

Os indígenas têm direito, a título coletivo ou individual, ao pleno **desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais** reconhecidos pela Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o direito internacional dos direitos humanos.

### **Artigo 2**

Os povos e pessoas indígenas **são livres e iguais a todos** os demais povos e indivíduos e têm **o direito de não serem submetidos a nenhuma forma de discriminação** no exercício de seus direitos, que esteja fundada, em particular, em sua origem ou identidade indígena.

### **Artigo 3**

Os povos indígenas têm **direito à autodeterminação**. Em virtude desse direito determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

### **Artigo 21**

1. Os povos indígenas têm direito, sem qualquer discriminação, à **melhora de suas condições econômicas e sociais**, especialmente nas áreas da educação, emprego, capacitação e reconversão profissionais, habitação, saneamento, saúde e seguridade social.

2. Os Estados adotarão medidas eficazes e, quando couber, medidas especiais para assegurar a melhora contínua das condições econômicas e sociais dos povos indígenas. **Particular atenção será prestada aos direitos e às necessidades especiais de idosos, mulheres, jovens, crianças e portadores de deficiência indígenas.**

### **Artigo 23**

Os povos indígenas têm o **direito de determinar e elaborar prioridades e estratégias** para o exercício do seu direito ao desenvolvimento. Em especial, os povos indígenas têm o direito de **participar ativamente da elaboração e da determinação dos programas de saúde, habitação e demais programas econômicos e sociais** que lhes afetem e, na medida do possível, de administrar esses programas por meio de suas próprias instituições.

A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas faz coro a um robusto arcabouço jurídico internacional que estende os direitos humanos aos povos indígenas. Além da referida Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, destacam-se também o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos; a Convenção para

a Eliminação da Discriminação Racial; a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança; a Convenção da Diversidade Biológica e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Como país signatário de todos estes tratados, o Brasil afirma seu compromisso político com o respeito pelos direitos indígenas de caráter individual e coletivo.

Tal como apregoa a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, é preciso ter em mente que os índios gozam de cidadania plena, embora diferenciada. Antes de ser “índio” (estatuto étnico), as pessoas que assim se identificam são cidadãs e, enquanto tal, possuem os mesmos direitos de todas as demais pessoas, previstos na Constituição e na legislação infraconstitucional: direito à vida, moradia, saúde, educação, assistência e previdência social, dentre outros; podem votar, se candidatar a cargos políticos e ser funcionários públicos.

Além dos textos da Constituição Federal, Convenção nº 169 da OIT e Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, devem ser mencionadas outras leis que asseguram aos povos indígenas a oferta de políticas públicas diferenciadas - em respeito às suas crenças, organização social e tradições - com as quais a Assistência Social deve dialogar para garantia de seus direitos<sup>16</sup>:

- ◆ **Educação:** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 1996) é o principal marco legal para a estruturação de uma educação escolar indígena intercultural, bilíngue e diferenciada. A legislação garante os direitos fundamentais à implantação de uma escola indígena diferenciada, com utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem; formação em nível superior de professores indígenas em universidades públicas e a implantação de territórios etnoeducacionais.
- ◆ **Saúde:** O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), gerido pela Secretaria Especial de Atenção à Saúde Indígena do Ministério da Saúde (SESAI/MS), é normatizado segundo os pressupostos constitucionais de acesso universal e integral à saúde. É composto por trinta e quatro Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), que são unidades supra municipais descentralizadas, com autonomia administrativa e responsabilidade sanitária.
- ◆ **Previdência Social:** Para ser considerado “segurado especial”, o indígena precisa ser enquadrado na forma estabelecida pela lei previdenciária (Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 6 de agosto de 2010): ser reconhecido pela FUNAI e trabalhar como artesão com utilização de matéria-prima proveniente de extrativismo vegetal, ou que exerça atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar e faça dessas atividades o seu principal meio de vida e de sustento. Os indígenas também têm direito a um salário mínimo mensal (Benefício de Prestação Continuada - BPC), desde que sejam deficientes ou idosos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

---

<sup>16</sup> É importante destacar o papel das Organizações Não-Governamentais (ONGs) no apoio aos povos indígenas. Trata-se da união de pessoas em torno de propósitos não lucrativos e que, segundo a legislação brasileira, devem obedecer a uma das seguintes formas organizativas: associação civil, fundação privada ou organização religiosa. Formadas no final dos anos de 1970, com a redemocratização do país após a Ditadura Militar, as ONGs (especialmente as associações e fundações privadas) formulam e executam ações voltadas para os povos indígenas em face da precariedade dos serviços do Estado. Suas áreas de atuação abrangem vários ramos: formação de professores indígenas e elaboração de material didático para as escolas, proteção e vigilância dos territórios, geração de renda, assessoria jurídica, fortalecimento cultural, dentre outros. Na página eletrônica do ISA, é possível acessar uma lista de organizações de apoio aos povos indígenas, com um breve resumo de suas atividades: <http://pib.socioambiental.org/pt/c/politicas-indigenistas/a-sociedade-civil/lista-de-organizacoes-de-apoio-aos-povos-indigenas->

- ◆ **Gestão ambiental e territorial:** O Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas, conhecida pela sigla PNGATI. Seu objetivo geral é garantir e promover a proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas. Antes da PNGATI, o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, já dispunha da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, “com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições”.
  
- ◆ **Conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade:** Desde a aprovação da Convenção da Diversidade Biológica, durante a Eco-92, os países devem “respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica”, bem como “incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e participação dos detentores desses conhecimentos, inovações e práticas”, e “encorajar a repartição justa e equitativa dos benefícios” oriundos de sua utilização (Artigo 8-J)<sup>17</sup>.

---

<sup>17</sup> Na página eletrônica da FUNAI, o/a leitor/a encontrará o conjunto das leis e normativas referentes aos povos indígenas, organizado por temas (cidadania, ordenamento territorial, seguridade social, etc.) O endereço é: <http://www.funai.gov.br/index.php/servicos/legislacao>. Veja o quadro síntese dessa legislação no final da publicação.

## 2. MODOS INDÍGENAS DE VIVER: CONCEITOS E DEFINIÇÕES PARA A OFERTA DE UM TRABALHO SOCIAL SENSÍVEL ÀS ESPECIFICIDADES ÉTNICAS



Como se vê, há uma sólida legislação que procura respeitar e proteger a enorme diversidade sociocultural e linguística dos Povos Indígenas. Mas, o que faz com que os povos indígenas se assemelhem uns aos outros quando comparados à sociedade nacional? “Sendo produtos de processos históricos distintos dos que marcam as sociedades ocidentais, eles desenvolveram uma série de características que lhes dão uma feição própria e que contrastam fortemente com aquelas” (Ramos, 1988: 11). O objetivo deste capítulo é oferecer uma descrição dos elementos que caracterizam diferentes coletividades como “indígenas” - estejam no extremo norte ou sul do Brasil, na sua parte central, leste ou oeste - com o intuito de apontar a **lógica subjacente aos sistemas sociais desses povos**.

De início, deve ser dito que, nas sociedades indígenas, as várias esferas da vida (política, economia, religião, organização social) são intimamente interligadas umas às outras. Implantar uma roça ou caçar um animal requer a mobilização de entidades espirituais e, ao mesmo tempo, aciona saberes técnicos, obrigações sociais, parentesco e divisões políticas. Ressalta-se que a vivência dessas características comuns fica comprometida quando as famílias indígenas passam a viver permanentemente nas cidades, desconectadas de outros grupos familiares, do contexto comunitário e dos seus territórios tradicionais. A propósito, um dos objetivos da demarcação das Terras Indígenas é justamente garantir a reprodução sociocultural dos povos indígenas, ou seja, para que suas tradições sejam transmitidas através das gerações de acordo com suas visões de mundo e modelos próprios de vida em sociedade. Para aqueles que permanecem nas cidades, o desafio que está posto, inclusive para as equipes dos CRAS, é revitalizar e fortalecer suas culturas e orgulho étnico ligados à condição (por vezes, tão discriminada) de “indígenas”.

## TERRITÓRIOS INDÍGENAS E NATUREZA

A terra não é mero suporte físico da sobrevivência. O que ela sustenta é todo o modo de vida indígena, suas relações sociais e o sistema de crenças e conhecimento. A não ser por interferência nossa, a terra não é objeto de propriedade privada – uma noção até então inexistente entre os povos indígenas que vivem de modo tradicional. O acesso aos recursos é coletivo e o resultado do trabalho na terra repartido entre as famílias, que podem acessar águas, solos, árvores, cachoeiras, animais, peixes para retirar seu sustento sem ter que respeitar cercas com arames farpados ou muros. Aliás, somente depois do cerco colonial é que foram impostas fronteiras rígidas aos territórios indígenas, a maioria subtraída de seus limites originais. Cada povo reconhece os limites espaciais do outro: “consideram desrespeitoso e agressivo entrar no território utilizado por outros grupos vizinhos sem lhes dar satisfações, assim como esperam satisfações daqueles que penetram em seu território com boas intenções” (Tassinari, 1995: 454-5). Entre alguns povos, os limites são mais rígidos; outros têm fronteiras mais fluidas para permitir sua movimentação.

**A terra é o suporte da cultura e, como tal, é utilizada para assentar as habitações, implantar roças e áreas de caça, pesca e coleta, estabelecer caminhos de aliança que levam aos grupos vizinhos e fazer descansar seus mortos. Por isso, é mais adequado falar em territórios indígenas, pois eles remetem à construção e vivência da relação entre uma sociedade específica e sua base territorial, culturalmente variável<sup>18</sup>.**

O espaço das aldeias é onde são construídas as habitações. Estas têm vários modelos arquitetônicos e podem ser habitadas por diferentes quantidades de pessoas. Raramente um povo indígena está concentrado numa única aldeia. Em alguns casos, representantes de várias etnias residem na mesma aldeia; em outros, várias aldeias são interligadas por laços de casamento e parentesco. Alguns povos, como os Zo'e, mantêm suas aldeias (novas e antigas) interligadas através de movimentos alternados de dispersão e concentração populacional (Gallois, 2004). Entre os Yanomami e Tukano, tradicionalmente cada aldeia é composta por uma única casa comunal; os Kayapó e os Krahô constroem suas aldeias em formato circular com pátio central e os Xavante, na forma de uma meia-lua. Em muitas sociedades, há a Casa dos Homens (Xingu, Alto Rio Negro, Munduruku, por exemplo), onde os membros masculinos se reúnem para atividades políticas e rituais. A arquitetura, os detalhes da construção, a disposição das casas obedecem não apenas a exigências práticas de conforto e moradia, mas também a requisitos estéticos e mitológicos. Ressalva seja feita para os casos em que a influência missionária e dos vizinhos não indígenas levaram a modificações nos padrões habitacionais, com a substituição da disposição das casas (de círculos para ruas), sua forma (coletivas para particulares) e seu material (antes natural e agora industrializado, como telhas, tijolos e zinco).

<sup>18</sup> A antropóloga Dominique Gallois, da Universidade de São Paulo, defende que o estudo da organização territorial de uma dada sociedade indígena deve levar em conta contextos específicos, historicamente localizados, e não se limitar a tomar como dado que limites étnicos correspondem a limites territoriais (Gallois, 2004). Tal é o caso dos Guarani, cuja situação de contato com os brancos e a pressão sobre seus territórios os forçaram a viver em espaços reduzidos com fronteiras fixas. “Conscientes da falta de opções, insistem em preservar as pequenas áreas onde foram confinados, e que estão longe de conter os recursos ambientais necessários ao seu bem estar e à sua reprodução física e cultural” (Ladeira, 2001: 784). Devido a essa circunstância histórica, a palavra *tekoha* (“lugar” – ha – “para se viver do jeito guarani” – teko) passou a designar um território delimitado sobre o qual vivem as famílias extensas, base da organização social Guarani. O *tekoha* ideal tem as matas preservadas, fontes de água limpa e áreas para a agricultura de subsistência, além do relacionamento com outras aldeias. O *tekoha* deve ser visto como o vínculo histórico que uma ou mais famílias extensas mantêm com um determinado lugar cuja continuidade está assentada na memória coletiva que aponta para uma origem antiga. *Tekoha* (atualmente traduzido por “aldeia”) é o termo utilizado hoje em dia para se referir a núcleos comunitários estruturados em torno de famílias extensas cuja chefia política é exercida pelo “capitão” e a liderança espiritual pelo pajé.

Circundando as casas, mais ou menos próximos da aldeia, estão localizados os roçados. Eles são cuidados pelas famílias e produzem segundo o sistema da coivara, em que um pedaço de mata é derrubado e queimado para limpeza e geração de adubo. São plantados alguns gêneros principais, como milho e mandioca, e outros secundários, cará, jerimum, fava, pimenta, ananás, maracujá, banana, inhame, batata-doce. As roças produzem por até dois anos, quando então abrem uma nova em outro lugar, deixando o solo da roça antiga “descansar”. Ali crescerá nova mata (“capoeira”) que atrairá animais de caça, como caititu e preá, que se alimentam dos frutos que continuam a brotar. Assim, é costume recorrer às roças antigas para obtenção de alimentos, ervas medicinais e fibras, assim como entremear o período de cuidados das roças com expedições de caça, pesca e coleta em outras áreas do território.

As matas não constituem áreas virgens. São parte de um território bem conhecido pelos índios, que a percorrem continuamente e no qual entram em contato com outros seres também dotados de intencionalidade e consciência. Por meio da caça e coleta, percorrem uma infinidade de caminhos repletos de histórias e significados. A relação com as plantas e animais não é de cunho apenas prático e imediato, já que nem todos podem ser colhidos, abatidos ou consumidos. Todos os povos indígenas têm seus critérios alimentares, tabus e a crença de que não apenas os humanos têm alma. Para os Kaingang, por exemplo, as matas fornecem não apenas seu alimento símbolo (o pinhão), como também são a morada dos espíritos que habitam corpos animais e conferem os nomes dados aos recém-nascidos pelo xamã; por isso, devem ser respeitadas e conservadas (Fuhr, Gerhardt e Kubo, 2013).

A propósito, na visão de mundo indígena, os domínios humano, natural e espiritual não são separados. Árvores, insetos, bichos, enfim todos os seres vivos têm capacidade de enxergar, sentir e refletir sobre o mundo; são dotados de intenção e se veem como humanos (Viveiros de Castro, 2002). Portanto, o que para nós é “natureza” inerte, aos olhos indígenas é um universo repleto de seres inter-relacionados e interdependentes. Todos fazem parte de uma imensa rede de trocas cuja quebra por ambição ou ganância pode trazer desequilíbrio e ameaçar a todos com catástrofes e desastres. Por isso, muitos povos dizem que certas plantas ou animais devem ser primeiramente acessados pelos pajés, que obtêm permissão para a comunidade caçar ou coletar disciplinadamente, sem exageros.

## ECONOMIAS DO “BEM VIVER”

**Os povos indígenas possuem formas diferentes de viver em família e em comunidade, de se organizar para o trabalho, de se relacionar com a “natureza”, além disso, eles tem outra percepção de tempo e enxergam o mundo sob outras perspectivas. Seus modos de vida são considerados patrimônio nacional e, por isso, requerem respeito e proteção.**

Entre os povos indígenas, a economia não está dissociada de outras dimensões da vida. As obrigações para com a família e a comunidade se fazem presentes na produção da vida material e os produtos do trabalho são inseridos nas redes de sociabilidade. Como observa Ramos (1988: 25), o sistema de produção é organizado de tal maneira que permite a quem produz a liberdade de manifestar convivialidade, tendências estéticas, gratificação física e mental – lazer, enfim. Não há uma divisão temporal entre produção (trabalho) e recreação (lazer) como há entre nós. Uma caçada, coleta ou plantio na roça podem ser alternados com conversas, cantos, brincadeiras, descanso. As atividades são multivariadas e nem por isso menos produtivas. Trabalham todos os dias ou, melhor dizendo, organizam seus dias em função do

trabalho que julgam necessário fazer: se hoje a caçada foi bem sucedida, amanhã não será necessário voltar à floresta; se há suficiente mandioca para fazer beiju, a roça só será novamente visitada daqui a alguns dias. Mas sempre tem algo a fazer: cabaça para encher de água, arco e flecha para emplumar, uma panela de barro a finalizar, nova rede a tecer ou algodão a desfiar, uma sessão de cura para tratar um doente. O tempo também é preenchido pela interação informal, danças, cantos, rituais, etc. que integram o todo cultural cuja dinâmica temporal é dada pelo ciclo solar, pelas estações, pelo crescimento físico-social das pessoas e pelas relações diplomáticas com outras nações.

O trabalho nas sociedades indígenas geralmente obedece a uma divisão entre homens e mulheres. Eles se encarregam da caça, da derrubada de uma nova área de roça, da feitura dos instrumentos de caça; elas plantam, cuidam da roça, colhem alimentos, buscam água, coletam frutos. Em algumas sociedades, a agricultura é a principal atividade econômica, noutras é subsidiária da caça ou da pesca. Os Xavante dizem que não podem viver sem carne, os Tiryó sem beiju. O mais comum é a caça e a coleta serem atividades coletivas ou individuais e a lavoura, empreendimento familiar que pode contar com ajuda da comunidade (mutirão) nas fases mais pesadas. Em todo caso, às famílias é que se destinam os alimentos produzidos.

O acervo material de uma sociedade indígena é relativamente pequeno. Em alguns casos, uma família pode carregar todos os seus pertences às costas quando se desloca de um local a outro. Isso não significa “pobreza”, pois entre as sociedades indígenas todos os membros possuem número e tipos semelhantes de bens materiais. A terra e os recursos naturais sempre pertencem às comunidades e às famílias, de modo que não há escassez socialmente provocada: toda produção é dividida via relações de parentesco. A comida que entra numa casa é distribuída entre seus habitantes e, no caso de excedente, partilhada nas outras casas da aldeia. Tal como ocorre entre os Mundurucu, não há pessoa nem família que passe fome se os outros têm comida. Se há fartura, todos se beneficiam; se há falta, todos sofrem. **Pobreza é uma relação social; só é pobre quem se compara com um rico. A acumulação desigual de riqueza é um traço das sociedades capitalistas. “A pobreza não consiste em uma determinada quantidade reduzida de bens, nem é apenas uma relação entre meios e fins; acima de tudo, é uma relação entre pessoas. A pobreza é um status social.** Como tal, é uma invenção da civilização. Cresceu com a civilização, imediatamente como uma distinção odiosa entre as classes” (Sahlins, 2004: 146). Entre os indígenas, é a condenação da avareza que sobressai, porque uma pessoa que possui mais coisas de que necessita é malvista e desprestigiada. O líder que se recusa a ser generoso – ou seja, dar o que é seu quando lhe é pedido – é destituído. Os bens produzidos têm valor de uso e devem circular de mão em mão.

Em situações de contato com a economia de mercado, os índios desenvolveram dois sistemas de trocas. Um com brancos, mediado pelo dinheiro; outro com grupos indígenas aliados ou dentro do próprio grupo em que predominam os valores tradicionais da circulação de objetos. É a reciprocidade (dar e receber, receber e dar) que sustenta os processos de distribuição nas sociedades. As trocas mantêm alianças e os elos que configuram as coletividades.

O pouco de que necessitam é obtido com poucas horas de trabalho. A vida aí não é de constante luta pela sobrevivência, como se costuma pensar. Ressalva seja feita nos casos de aldeias urbanas, próximas a cidades ou em terras sem condições ecológicas de sustentar o grupo, em que muitos indígenas precisam recorrer ao trabalho assalariado fora de suas reservas. A produção que não é utilizada para satisfazer as necessidades imediatas é consumida em festas e rituais que unem as pessoas entre si e aos espíritos. O excedente é socializado, dividido, e não utilizado para acumular e gerar desigualdades ou explorar o semelhante. O tempo que não é gasto no trabalho é dedicado ao lazer, à convivência com a família e à sociabilidade no grupo. Nisso reside a riqueza das sociedades indígenas. Isso é a economia do “bem viver”.

# ORGANIZAÇÃO SOCIOPOLÍTICA E PARENTESCO INDÍGENAS

Como temos visto, as famílias são elos fundamentais na corrente das relações sociais. Ocorre que elas assumem configurações diversas entre os povos indígenas e diferentes das nossas.

Embora variem em seus aspectos formais, as famílias possuem três características básicas em qualquer sociedade: 1) têm origem no casamento; 2) são constituídas pelo marido, esposa e filhos provenientes da sua união, eventualmente com a proximidade de outros parentes em torno deste núcleo elementar; 3) seus membros são unidos entre si por (a) laços legais, (b) direitos e obrigações econômicas, religiosas e outras, (c) um entrelaçamento de direitos e proibições sexuais e uma quantidade variada de sentimentos psicológicos, tais como amor, afeto, respeito, medo, etc. (Lévi-Strauss, 1966: 314). Em todo caso, é em torno das relações de parentesco que as sociedades indígenas se estruturam.

Os termos indicativos de parentesco têm significado diferente do nosso. Enquanto chamamos “pai” apenas ao nosso genitor, os índios podem chamar de “pai” também aos irmãos do seu genitor e tratar os filhos destes igualmente como “irmãos” e “irmãs”. As categorias de parentesco implicam um código de comportamento: determinam atitudes de intimidade, liberdade, carinho, vergonha ou respeito, sendo bem definidas e importantes para estabelecer o modo adequado de conduta que uns devem ter com os outros.

A regra de residência, ou seja, onde o novo casal deve morar após o matrimônio também varia. Em algumas sociedades, o homem muda-se para a casa da esposa (residência uxorilocal), em outros ocorre o contrário (residência virilocal); mais comumente, o marido traz a esposa para a casa dos seus pais (patrilocalidade) ou ele muda-se para a dos sogros (matrilocalidade). Existem casos, como dos Xavante, em que a descendência patrilinear convive com a residência uxorilocal. Onde funciona o regime matrilocal, geralmente o marido trabalha para os sogros: caça, pesca, cuida da sua roça durante certo período do tempo. Em geral, é o nascimento do primeiro filho que consolida o casamento e marca a independência do casal, que terá uma casa e uma roça para si. As regras do parentesco fazem com que, em algumas sociedades, os homens prefiram ter por vizinhos os seus cunhados; em outras, a preferência da vizinhança é dada aos irmãos e outros consanguíneos. O casamento pode tecer alianças entre grupos no interior de uma mesma aldeia (endogamia de aldeia) ou de aldeias diferentes (exogamia de aldeia), mas sempre manterá duas ou mais famílias em constante interação.

Assim, as famílias estão presentes em todas as sociedades indígenas e não-indígenas e, independente de seu formato, são instâncias primárias da vida social, que transmitem as primeiras noções, conceitos e regras para as crianças e entre os indígenas são as unidades básicas de consumo e sociabilidade.

**Comumente, um ou mais filhos casados vivem com seus cônjuges na casa dos pais, dando então ao grupo familiar a conformação de uma família extensa, ou seja, uma rede familiar ligando consanguíneos, aliados e descendentes ao longo de ao menos três gerações (Laburthe-Tolra e Warnier, 1997: 107).**

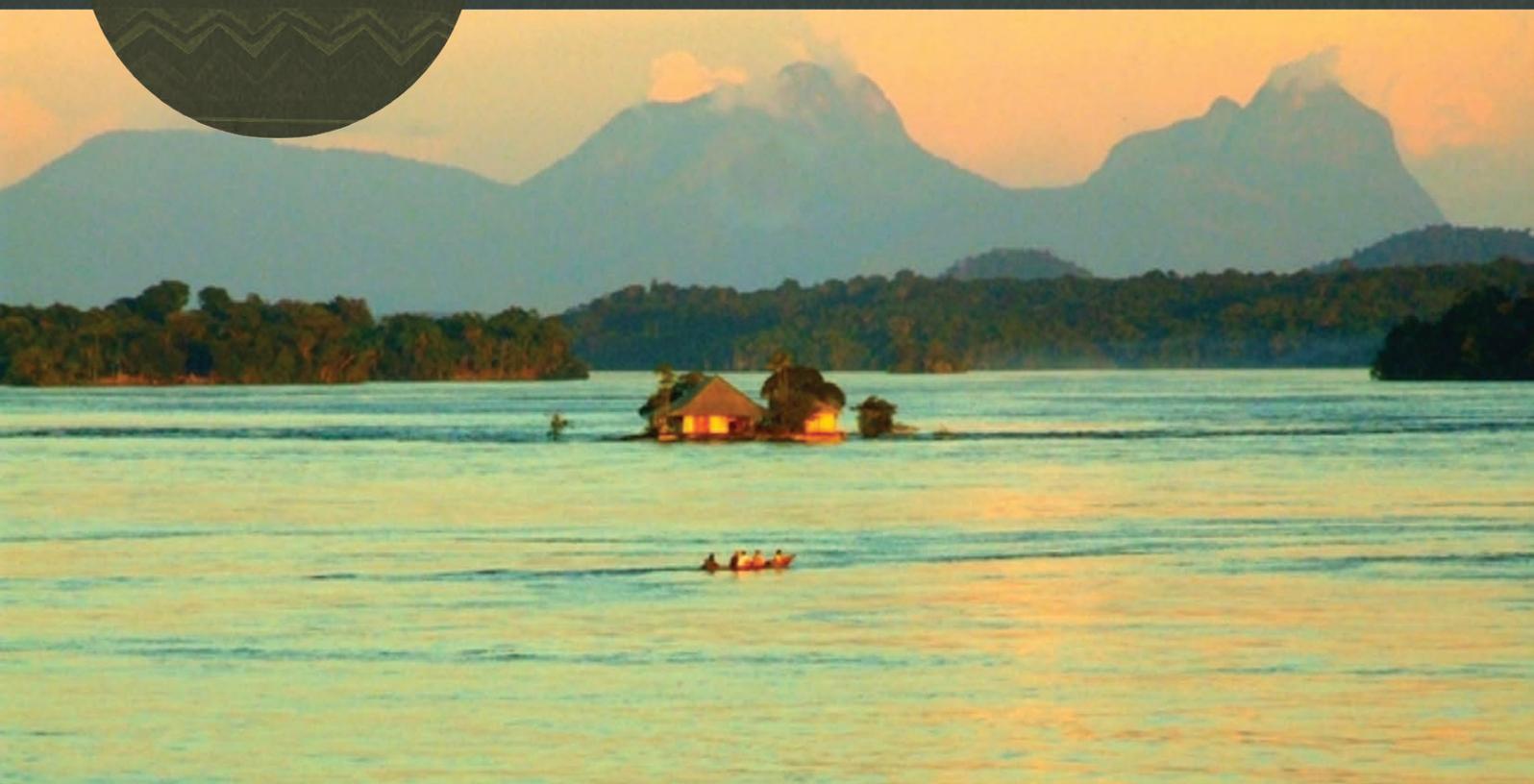
A família extensa é acionada para trabalhos pesados de colheita, derrubada de matas, caçadas ou guarda de crianças pequenas, que é particularmente importante entre os Guarani. Isso impõe a necessidade de ver com outros olhos a suposta negligência de responsáveis familiares (pai e mãe) que deixam seus filhos aos cuidados de outros núcleos: nas aldeias indígenas, é costume todos os adultos serem responsáveis pelas crianças, que brincam despreocupadamente umas com outras zanzando de um lugar para outro.

O chefe da família extensa (geralmente, o ascendente vivo mais respeitado) detém a autoridade política e o comando das atividades econômicas. Quando as famílias elementares que se constituem pelo casamento

não têm por regra se mudarem para uma nova casa (neolocalidade), a família extensa é a forma geral assumida pelos agrupamentos de parentes. Pode ocorrer também de alguns filhos casados se apartarem para morar em outras residências, o que não diminui a força política da família extensa.

A organização social nas sociedades indígenas também pode assumir a forma de clãs, classes de idade ou metades, que em alguns casos regulam o casamento (povo Bororo) ou apenas as atividades cerimoniais (povo Timbira). Em termos político-territoriais, há desde aldeias constituídas como unidades familiares sob um cabeça de família até aglomerados de aldeias sob um líder comum, passando por aldeias multifamiliares que se constituem como unidades políticas relativamente autônomas – que é o mais comum no Brasil (Ramos, 1988: 71). Nesses casos, as várias famílias da aldeia vivem sob regime de chefia, em que os chefes escolhidos são aqueles que, dentre pessoas comuns, detêm maior conhecimento das tradições, capacidade de diálogo e resolução de conflitos. Os chefes devem ter boa oratória, saber aconselhar, coordenar atividades e ser generosos.

# 3. ASSISTÊNCIA SOCIAL COM OLHAR DIFERENCIADO



A Assistência Social é uma política pública que visa respeitar e promover o respeito à diversidade cultural e étnica. Isso está expresso na PNAS, quando relaciona os indígenas como parcela dos “invisíveis” a quem suas ofertas devem chegar, tanto quanto na NOB-SUAS 2012, como parte dos objetivos do SUAS (Artigo 2º) e um dos princípios éticos para oferta da proteção socioassistencial, ao lado da defesa da liberdade, dignidade, cidadania, protagonismo e autonomia dos usuários (Artigo 6º). O que também está de acordo com a Constituição Federal, cujo Artigo 3º define, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, bem como com o Artigo 215, que estabelece que o Estado apoie e valorize as manifestações culturais populares, dentre elas as dos indígenas.

A Assistência Social é uma política pública que busca prover seguranças socioassistenciais à população brasileira. Para tanto, oferta serviços, programas, projetos e benefícios visando à proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, tendo como suporte de ações a vigilância socioassistencial: análise territorial da capacidade protetiva das famílias e produção de informações sobre ocorrências de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos. As seguranças de sobrevivência (renda e autonomia), acolhida, convívio familiar e comunitário devem ser garantidas mediante a oferta integrada de serviços e benefícios socioassistenciais, com uma visão técnico-profissional que alcance os diferentes fatores geradores da vulnerabilidade. Para tanto, é indispensável uma atuação intersetorial com outras políticas públicas – saúde, educação, segurança alimentar, previdência social, emprego, habitação – e o sistema de Justiça (Colin e Pereira, 2013).

No caso da Proteção Social Básica (PSB), os serviços (em especial o PAIF), programas, projetos e benefícios devem prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Como ressalta Sposati (2009: 21), “proteção” supõe tomar a defesa da vida individual e social, dando apoio, guarda, socorro e amparo; medidas de proteção devem ser vigilantes para que se evite sua destruição.

Isso requer atenção proativa da PSB acerca das famílias em situação de vulnerabilidade social. A Política Nacional de Assistência Social orienta que haja “a maior aproximação possível com o cotidiano de vida das pessoas porque é nele que os riscos e vulnerabilidades se constituem” (Brasil, 2005: 15). O conhecimento da realidade local é que permite a formação de uma rede de atenções voltada à defesa da vida relacional ante as seguintes agressões: isolamento (ruptura de vínculos, exclusão, abandono), subordinação (ausência de autonomia, protagonismo, liberdade) e exclusão social (apartação, estigma, discriminação). Estes aspectos são particularmente relevantes para as famílias e povos indígenas.

Para facilitar a aplicação das categorias analíticas do serviço PAIF às famílias e povos indígenas, procuramos traduzir suas definições conceituais e normativas para o universo sociocultural indígena<sup>19</sup>. É o que buscamos fazer neste capítulo para que, no próximo, sejam detalhados os procedimentos metodológicos para o trabalho social com esses usuários do SUAS.

## TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS INDÍGENAS

O trabalho social com famílias por meio do PAIF é uma estratégia para concretizar a responsabilidade constitucional do Estado de proteger as famílias. O PAIF se realiza por meio de é um conjunto de procedimentos implementados por profissionais, a partir de pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnico-operativos, que tem por objetivo contribuir com a convivência de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, a fim de proteger seus direitos, apoiá-las na função de proteção e socialização dos seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, (Brasil, 2012B).

O trabalho social requer profissionais qualificados que trabalhem de forma interdisciplinar na compreensão do contexto que vulnerabiliza as famílias. Nesse sentido, a elaboração de estratégias para auxiliá-las na superação das dificuldades requer saberes científicos e princípios éticos que fujam do senso comum e das ideias preconceituosas, tendo como base o território de vivência das famílias. A *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais* afirma que o PAIF “fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e estigmatização nas relações familiares” (Brasil, 2009B).

O trabalho social com as famílias indígenas deve ter caráter preventivo, protetivo e proativo. Recomenda-se a adoção de uma abordagem metodológica clara, que promova uma reflexão crítica sobre a sua situação de vida e suas prováveis condicionantes socioeconômicas e culturais e favoreça a percepção das dimensões individuais e coletivas da situação vivenciada, a definição de estratégias e de projetos individuais e coletivos de superação da situação de vulnerabilidade social, com vistas ao efetivo usufruto dos direitos e à melhoria da qualidade de vida. A equipe do CRAS deve contar com o consentimento das famílias antes de iniciar as ações, bem como com sua participação na definição das mesmas. Paralelamente, as lideranças indígenas são o canal de comunicação obrigatório para apresentação do CRAS e do PAIF

<sup>19</sup> Recomenda-se a leitura das orientações técnicas do PAIF, publicadas pelo MDS em dois volumes e disponíveis no site: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/>

e negociação antes da implementação das ações socioassistenciais no interior das aldeias. Como prática profissional, baseada em conhecimentos teórico-metodológicos e técnico-operativos, o trabalho social com famílias indígenas comporta os seguintes elementos:

- ◆ consciência crítica e espírito pesquisador por parte dos profissionais do CRAS acerca da realidade indígena local;
- ◆ equipe de referência multidisciplinar, que deve contar com antropólogo e/ou indigenista experiente e/ou com assessoria antropológica;
- ◆ adoção de abordagem e procedimentos metodológicos pautados no diálogo e no respeito intercultural;
- ◆ conhecimento do território (potencialidades, recursos, vulnerabilidades) e da cultura (tradições, organização social e parentesco, visão de mundo) do(s) povo(s) indígena(s) que ali habita(m);
- ◆ planejamento e análise das ações desenvolvidas;
- ◆ promoção da participação dos indígenas no planejamento e avaliação das ações do PAIF.

O trabalho com as famílias indígenas deve ser permeado pela observação cuidadosa da realidade social local. Assim, as equipes de referência poderão guiar suas ações sem privilegiar certos grupos em detrimento de outros. Na grande maioria das sociedades indígenas, o foco das intervenções deve ser ampliado para as famílias extensas, que funcionam como elementos básicos da organização sociopolítica; isso porque certas unidades familiares nucleares têm maiores possibilidades de acesso a serviços e políticas por pertencerem à parentela que detém o poder. Para evitar que se caia nessa armadilha, sugere-se o diálogo ampliado com as lideranças tradicionais (caciques, conselhos de anciãos) e os novos líderes (professores e diretores indígenas de escolas, presidentes de associações comunitárias), bem como a articulação em rede com instituições que atuam em todo o território. Por um lado, a equipe obterá ganhos de conhecimento sobre o contexto social e político em que as famílias estão inseridas, identificando eventuais formas locais de exclusão e sua motivação; por outro, garantirá maior legitimidade para que o trabalho social alcance os núcleos familiares mais vulneráveis, o que será potencializado pela parceria com entidades indigenistas, escolas e unidades/equipes de saúde, cuja atuação capilar tende a abranger a comunidade como um todo.

O serviço PAIF tem grande potencial de fortalecimento das identidades indígenas. “No caso das práticas culturais vinculadas a etnias específicas, o PAIF deve ser um vetor de concretização dos direitos sociais e superação da invisibilidade, por meio da proteção dos direitos e memórias culturais, práticas comunitárias e identidade racial e étnicas dos povos e comunidades atendidas” (Brasil, 2012A: 17). [BALÃO]

O trabalho social sensível às manifestações culturais locais pode alçá-las a potencialidades capazes de elevar a autocompreensão e autoestima das famílias, seu sentimento de pertencimento ao território e a coletividades indígenas, resgatando ou reforçando a condição de sujeitos da sua própria história.

## AUTONOMIA E PROTAGONISMO

“Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades” é um dos objetivos do PAIF (Brasil, 2009B). Para além do acesso à transferência de renda e encaminhamento para outras políticas setoriais que favoreçam o incremento material para as famílias, o que esse serviço pode (e deve) fazer é contribuir para que realizem – por si mesmas – as ações que fortaleçam o usufruto de seus direitos.

Isso significa realizar o trabalho social voltado para ampliação da visão de mundo das pessoas usuárias, de forma a permitir que elas compreendam que sua vida individual e de sua família estão conectadas a processos mais amplos – de escala regional, nacional e global. Os ganhos de força política surgem quando os usuários

começam a tomar parte em instâncias de decisões, a começar no âmbito do próprio PAIF. Mas vão além, ao favorecer o reconhecimento de si como sujeito de direitos inserido em estruturas sociopolíticas desiguais ante as quais é preciso lutar de forma organizada e consciente. Isso faz com que se inverta a estigmatização em identificação social positiva, demandando do trabalho social a “necessidade de desconstruir a ideia de desigualdade como algo natural, oriunda das diferenças humanas, partindo do questionamento de processos que subalternizam e de práticas que discriminam, como também pela vocalização das próprias demandas, pelo respeito às diferenças e pela valorização das diferenças” (Brasil, 2012A: 52).

Para os povos indígenas, os temas da autonomia e do protagonismo são particularmente caros. Trata-se de conceitos que devem ultrapassar os limites da família para alcançar a coletividade: como anunciado na redação do objetivo do PAIF supracitado, autonomia e protagonismo se referem a “famílias e comunidades”.

O sentido político aqui se amplia quando relembramos que os povos indígenas têm resguardado o direito coletivo à autodeterminação, tanto pela Constituição Federal quanto pela Convenção nº 169 da OIT e pela *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*<sup>20</sup>. Como observa Sánchez (2009: 66), os povos indígenas da América Latina têm optado por exercer a autodeterminação dentro dos países em que estão inseridos, o que desqualifica o temor ideológico de setores conservadores de que esse direito é uma ameaça à “soberania nacional”. A manutenção de suas formas próprias de vida sociocultural, no interior dos Estados nacionais, requer o exercício da autonomia, que implica

um sistema pelo qual os povos indígenas podem exercer seu direito à livre determinação sob o marco de seus respectivos Estados. Para ela [autonomia], são imprescindíveis o reconhecimento jurídico e político da existência dos povos indígenas e sua configuração em coletividades políticas, em um marco estatal baseado na diversidade sociocultural (Idem: 69).

Sob regimes de autonomia, os povos indígenas teriam capacidades especiais de conduzir livremente seus modos de vida, exercer o controle de seus assuntos internos, gerenciar certas questões por si mesmos e gozar de um conjunto de direitos.

Sendo assim, a autonomia dos povos indígenas significa:

- ◆ autogoverno: autoridades próprias com capacidade de tomar decisões em determinadas esferas e exercer poderes para reger a vida interna e administrar seus assuntos;
- ◆ base territorial: configuração de um território com claro conteúdo jurisdicional onde os povos indígenas tenham reconhecido o direito de autogoverno e justiça;
- ◆ competências para gerir assuntos de ordem política, econômica, administrativa, cultural, educacional, ambiental, territorial e de saúde;
- ◆ participação e representação política na vida nacional.

O protagonismo é relativo à maior ou menor capacidade de autonomia. Refere-se à autodeterminação

20 Este instrumento jurídico internacional afirma, em seu artigo 3º, que “os povos indígenas têm direito à livre determinação. Em virtude desse direito, determinam livremente sua condição política e buscam livremente o seu desenvolvimento econômico, social e cultural”.

na gerência dos próprios assuntos e à possibilidade de expressar demandas em esferas públicas para garantia e/ou manutenção de direitos.

No caso dos povos indígenas, ser protagonista é resistir aos processos de dominação e exclusão historicamente constituídos; é opor-se, assim, a toda forma de dependência, tutela e subordinação. “Espera-se que o trabalho social do PAIF, ao promover aquisições sociais e materiais, possibilite às comunidades, famílias e seus membros o exercício da autonomia e do protagonismo – atributos inter-relacionados e essenciais na conquista de direitos e alcance da cidadania” (Brasil, 2012A: 54).

Assim, o Serviço deve promover maior equidade nas relações interétnicas entre índios e brancos. Isso implica fortalecer a capacidade das famílias e comunidades indígenas para resistir à usurpação material e à desvalorização cultural a que são historicamente submetidos. Em síntese, para os indígenas, autonomia e protagonismo dependem da proteção do território, manutenção das formas próprias de organizações sociopolíticas e modos de representação, capacidade de influir em processos eleitorais e em instâncias de controle social. Mas também requerem o diálogo intercultural entre povos e comunidades indígenas e entre estes e outros atores, aliança política com organizações do terceiro setor e acesso a políticas públicas com influência de seus representantes na definição de diretrizes - com a necessária superação da tutela e do assistencialismo, em torno de um projeto coletivo de vida.

## FAMÍLIA, CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

A família é um dos elementos centrais da política de assistência social. Sob a noção de “matricialidade sociofamiliar”, a PNAS a elegeu como núcleo social fundamental para efetivação de ações e serviços do SUAS: “família” é o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e/ou dependência econômica.

Ao mesmo tempo em que define a responsabilidade estatal de proteção às famílias, a PNAS reconhece que elas têm arranjos e valores que variam conforme os contextos econômicos e socioculturais, tendo composições distintas e dinâmicas próprias. Ou seja, elas têm características, identidades culturais, interesses, potencialidades e demandas muito diferentes entre si, não podendo a assistência social ficar restrita à concepção tradicional e engessada de família nuclear composta por pai, mãe e filhos. A propósito, “desconstruir o conceito de um modelo ideal de família e o trabalho social como ação modeladora de comportamentos e valores devem ser os paradigmas de implementação do PAIF” (Brasil, 2012A: 20).

Tão importante quanto, é estar sensível às modalidades indígenas de família. “O PAIF também deve dispensar atenção especial ao atender famílias que possuem especificidades étnicas diferenciadas: povos e comunidades tradicionais, com destaque para povos indígenas e comunidades quilombolas” (*Idem*: 21). Como vimos anteriormente, o parentesco é uma linguagem que varia de uma sociedade a outra, com critérios diferenciados para definir o que é uma “família”, seus vínculos internos e externos. É muito comum, entre os indígenas, a preponderância das famílias extensas em relação às atividades econômicas, políticas, rituais e guarda das crianças; mas também encontramos clãs, classes de idade, metades<sup>21</sup> como elementos estruturantes da organização social e do convívio comunitário.

<sup>21</sup> Algumas sociedades indígenas são organizadas em metades. Isso significa que elas são divididas em dois grupos (daí o termo “metades”), que têm funções econômicas, sociais e rituais bem definidas pela tradição.

Os povos indígenas também têm direito à convivência familiar e comunitária – uma das seguranças socioassistenciais alicerçadas pela PNAS. Para efetivá-la, o SUAS deve estar sensível às configurações socioculturais que as famílias assumem e ao seu papel na conformação das redes de relacionamento comunitário. Ao mesmo tempo, a Assistência Social deve apoiar as famílias para que elas cumpram seu papel de referência primária de socialização, aprendizagem e desenvolvimento das capacidades humanas, com o devido respeito à autonomia indígena.

Nossa espécie só se desenvolve psicológica e intelectualmente na interação social, sendo a família o núcleo primário de convivência. Conviver é um dos fundamentos antropológicos do ser humano, que encontra nas festas e rituais importantes momentos dinamizadores dos laços entre pessoas e famílias.

A convivência encontra expressão no pertencimento à família, na reciprocidade de afetos, cuidados, valores, na construção da cultura e da coletividade. De acordo com Sposati (2009: 25), convivência é o contraponto do isolamento - que é uma das ameaças à vida relacional. A PNAS estabelece a segurança de convívio associada à proteção das subjetividades coletivas e das construções culturais para por fim às barreiras relacionais criadas pela intolerância e discriminação que são, no caso dos indígenas, particularmente agudas no cerceamento de direitos.

Como a terra é o substrato material básico das sociedades indígenas, é importante reconhecer que as ameaças ao território também são ameaças à sua convivência familiar e comunitária. [BALÃO]

## TERRITÓRIO

Um dos eixos estruturantes do SUAS é a territorialização. Isso significa assumir os territórios como foco para compreensão das vulnerabilidades e riscos que ameaçam seus habitantes; é descentralizar a política de forma a aproximá-la da vida cotidiana de seus usuários. Nesse sentido, a PNAS reconhece outras dimensões do território para além do seu aspecto físico: ele é um espaço coletivo vivido como suporte das relações sociais, do sentimento de pertencimento e solidariedade, mas também onde se manifestam conflitos e desigualdades. “O CRAS materializa a presença do Estado no território, possibilitando a democratização do acesso aos direitos socioassistenciais e contribuindo para o fortalecimento da cidadania” (Brasil, 2009A: 13).

Os territórios indígenas podem assumir distintas feições. É importante não tomar o município como critério exclusivo para definir os limites territoriais para cobertura dos serviços às famílias indígenas: a política de AS se depara com famílias vivendo em aldeias no centro de núcleos urbanos e metrópoles, em áreas demarcadas e protegidas pelo Estado ou em territórios reivindicados, porém disputados com não-indígenas, por vezes com recurso à violência física e simbólica.

Como já vimos, a existência de áreas reconhecidas e protegidas pela União é fundamental para manutenção da diversidade cultural dos povos indígenas, de seus patrimônios materiais e imateriais e de seus modos de vida. O exercício do direito à diferença cultural requer o acesso e permanência dos povos indígenas em suas terras tradicionais.

Os territórios indígenas, sob a forma de Terras Indígenas reconhecidas ou reivindicadas, são fundamentais para existência dos modos de vida indígenas, suas relações sociais e sistema de crenças e conhecimento. Neles estão assentadas as habitações, roças e áreas de caça, pesca e coleta, os caminhos que levam aos

grupos vizinhos, aos cemitérios. Lembremos que existem etnias vivendo em diferentes Terras Indígenas dispersas em muitos municípios; e há casos de um único município com um único povo em territórios retalhados.

Em todo caso, o território é o palco onde a vida coletiva se desenrola. Ele permite a passagem da leitura individual/familiar para o foco sobre grupos populacionais, considerando suas histórias de vida, visões de mundo, estruturas socioeconômicas e dinâmicas políticas. É importante que as equipes dos CRAS conheçam seus territórios de abrangência, a partir de diagnósticos que considerem aldeias em contexto urbano ou Terras Indígenas como universo delimitado de ação. Essa seria a base para a definição dos serviços que serão ofertados pelo CRAS, as ações socioassistenciais, as atenções necessárias, a quem se destinam, seus objetivos, metodologia, frequência, profissionais requeridos, o papel da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais (Brasil, 2009A: 31).

## VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

São estes dois conceitos que organizam as proteções no campo da assistência social, considerando as perspectivas da prevenção e da redução de riscos (Sposati, 2009). Sem entrar no mérito dos múltiplos debates que os cercam, cabe enfatizar aqui que eles fundamentam a definição dos usuários do SUAS como aqueles “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco” (PNAS). O primeiro aparece como definidor do foco da proteção social básica (que “destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social”) e, logo, da caracterização da base territorial dos CRAS, ou seja, “áreas de vulnerabilidade social”. Já risco social se refere ao agravamento das situações de vulnerabilidade, levando à violação dos direitos humanos e à ameaça da integridade física, psíquica e relacional das pessoas. Por isso, exige intervenções diferenciadas, no campo da PSE, para lidar com casos de abandono, violência intrafamiliar, maus tratos, situação de rua, trabalho infantil (Colin e Pereira, *op. cit.*: 109). Para Sposati (*idem*: 35), o conceito de vulnerabilidade social deve sempre ser tomado em relação a um agravamento na forma de ocorrência de um risco social, o que faz com que o foco seja voltado para a prevenção<sup>22</sup>.

É aqui que a dimensão proativa da proteção social básica se sobressai. O trabalho com as vulnerabilidades objetiva reduzir os possíveis danos provocados pelos riscos sociais, os quais podem estar relacionados ao território (violência, tráfico, infraestrutura precária, catástrofes naturais), coesão familiar e comunitária (isolamento, abandono, violência intrafamiliar, abuso sexual), pobreza (situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual), raça, etnia, gênero, orientação sexual (discriminação, violências, segregação). A atuação das equipes de referência junto às famílias, em serviços como o PAIF, busca diminuir o possível efeito de deterioração que poderá causar uma futura vivência de risco. Para tanto, faz-se necessária uma ação antecipada frente a situações-problema, baseada no conhecimento do território e das famílias que o habitam, para que sejam resguardados os direitos de cidadania (Brasil, 2012A: 11).

22 Para esta autora, “o exame da vulnerabilidade social diz respeito à densidade e à intensidade de condições que portam pessoas e famílias para reagir e enfrentar um risco, ou mesmo de sofrer menos danos em face de um risco. (...) No caso, atuar com vulnerabilidades significa reduzir fragilidades e capacitar potencialidades. Esse é o sentido educativo da proteção social, que faz parte das aquisições sociais dos serviços de proteção.” (Ib. *idem*)

Para trabalhar com as famílias indígenas, é particularmente importante enxergar a vulnerabilidade em suas múltiplas dimensões. Para além da pobreza (conceito que em si é questionável quando aplicado à realidade indígena), a PNAS reconhece que a vulnerabilidade diz respeito a uma heterogeneidade de situações que limitam o acesso a direitos: discriminações (etárias, étnicas, de gênero, dentre outras), precário ou nulo acesso a serviços e políticas públicas, ciclo de vida (infância, adolescência, envelhecimento), deficiências físicas, fragilização ou rompimento das relações familiares e comunitárias.

É preciso focar as capacidades que as famílias e grupos indígenas têm para resistir às situações de eminente risco, não sem antes empreender um diálogo intercultural para diagnosticar os fatores que geram a vulnerabilidade.

A condição de indígena não pode ser, automaticamente, sinônimo de vulnerabilidade.

Cabe aqui a sensibilidade requerida por Sposati para o devido e respeitoso uso dessa categoria: “do mesmo modo que se pode aplicar o conceito de pobre, carente, excluído como estigmas, também se pode aplicar os conceitos de vulnerabilidade e vulnerável. Trata-se de uma categoria como designativo de alguém e, por isso, esse alguém abre mão de ser sujeito para ser sujeitado, perdendo a categoria de cidadão” (Sposati, *ibidem*: 33). Em muitas localidades, ainda encontramos iniciativas da assistência social voltadas à transformação dos indígenas em “civilizados” e sua integração na sociedade nacional, como se a diluição de suas identidades étnicas numa comunhão societária geral desse fim automático à vulnerabilidade vivenciada por esses sujeitos. Esse raciocínio é equivocado e desrespeitoso.

Sugere-se a aplicação dos conceitos de vulnerabilidade e risco social e pessoal a situações concretas decorrentes de fatores históricos e sociopolíticos. A vulnerabilidade e o risco podem estar relacionados – por vezes de forma concomitante – à violência dos conflitos fundiários, vivência de discriminação étnica em seus municípios, ausência de serviços e políticas públicas em seus territórios, fraca ou nula capacidade de produção da vida material de forma autônoma e de acordo com seus modos de vida.

Para a realidade indígena, é demandado um olhar específico que reconheça a história de exclusão e violência a que foram submetidos os povos indígenas e que configura condições particulares de vulnerabilidade e risco, conforme a etnia e região, sem deixar de considerar sua condição de sujeitos e interlocutores na definição dos eixos de atuação do PAIF.

Faz-se necessário empreender esforços de compreensão da especificidade dos territórios habitados pelas famílias indígenas. Assim, será possível identificar vulnerabilidades e potencialidades a partir da leitura crítica das situações vivenciadas e da escuta sensível e qualificada das demandas apresentadas. Mesmo no caso de vulnerabilidades que afetam individualmente os indígenas, é preciso fiar-se por posturas de respeito às formas próprias como cada coletividade lida com elas, de modo a evitar que atitudes etnocêntricas contaminem a política pública de assistência social<sup>23</sup>.

Com o mesmo cuidado metodológico-conceitual, deve-se abordar o tema da vulnerabilidade relacionada à renda. A NOB SUAS 2005 orienta a instalação de CRAS em territórios com maior concentração de famílias

23 “Etnocentrismo é uma visão de mundo onde nosso próprio grupo é tomado como o centro de tudo e todos os outros são pensados e sentidos a partir de nossos valores, nossos modelos, nossas definições do que é a existência. No plano intelectual, pode ser visto como a dificuldade de pensarmos a diferença; no plano afetivo, como sentimentos de estranheza, medo, hostilidade.” (Rocha, 2006: 7)

com renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo, uma vez que as vulnerabilidades sociais podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias que não podem prover a sua sobrevivência por meio do trabalho, seja porque seus membros encontram-se incapacitados, temporariamente fora do mundo do trabalho ou com uma inserção precária. “A pobreza é uma das vulnerabilidades que perpassam as demandas protetivas no campo socioassistencial e face à qual a assistência social opera garantias” (Colin e Jaccoud, 2013: 61). A segurança de sobrevivência pode ser garantida através de programas de transferência de renda (como o Bolsa Família) e benefícios (BPC) àquelas famílias cujos membros têm inserção no mercado de trabalho nula ou frágil para assegurar seu sustento.



## 4. OFERTA DO PAIF PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS



O PAIF é o principal serviço da Proteção Social Básica<sup>24</sup>. Deve ser ofertado pelos CRAS e suas ações – de **caráter proativo, protetivo e preventivo** – realizadas por meio do trabalho social com famílias. As situações de vulnerabilidade social decorrem da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos e da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.

É um serviço continuado. Como política pública, é pautado na universalidade e gratuidade do atendimento, com a finalidade de fortalecer a capacidade protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir com a melhoria da sua qualidade de vida (Brasil, 2009B: 6). E mais.

A oferta desse serviço deve servir de referência para organização dos demais serviços da PSB. Para tanto, depende de ambiente físico adequado, recursos materiais, equipe multidisciplinar e trabalho social que garantam aos usuários as seguranças socioassistenciais previstas pela PNAS: acolhida, convívio familiar e comunitário, autonomia. As formas de acesso ao PAIF podem ser: procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais, com as quais as ações da PSB devem estar articuladas.

<sup>24</sup> Mais uma vez, recomendamos a leitura das Orientações Técnicas sobre o PAIF: volumes 1 e 2. O volume 2, que trata do Trabalho Social com famílias, em seu capítulo 4 traz um conjunto de diretrizes para a organização gerencial do trabalho social com famílias no âmbito do PAIF: direção, planejamento, organização, monitoramento e avaliação.

Essas definições requerem a devida adequação sociocultural quando as famílias usuárias provêm de grupos populacionais específicos. Tal é o caso dos indígenas, cujas formas diferenciadas de organização social e visão de mundo desafiam os operadores do serviço PAIF a relativizar seus conceitos em face da diversidade de arranjos familiares, sistemas produtivos, divisão sexual do trabalho, valores morais, etc. Como vimos na seção anterior, conceitos de “vulnerabilidade”, “risco social”, “autonomia”, “protagonismo”, “pobreza”, por exemplo, têm conotação distinta nas comunidades indígenas em função dos seus modos de vida, dos contextos socioculturais e das situações econômicas em que estão inseridos<sup>25</sup>.

Agora, veremos algumas linhas mestras que podem auxiliar no trabalho social com o devido respeito às especificidades socioculturais dos povos e famílias indígenas. Também daremos sugestões de atividades para prover/fortalecer as seguranças socioassistenciais.

Ressalta-se a necessidade de estudo da realidade indígena local pelas equipes dos CRAS, porque o contexto sociocultural e político faz com que cada caso seja único. Por outro lado, é possível fazer comparações entre as situações sociais vividas pelas famílias indígenas e adotar procedimentos originalmente aplicados em outras localidades. Nisso o estudo também contribui. Mas o fundamental nos estudos é identificar a organização social do povo indígena, incluindo a família, as várias modalidades de vínculos, a visão de mundo e formas de relação com a sociedade não indígena.

Os CRAS não devem restringir sua relação com os indígenas à gestão de benefícios e programas de transferência de renda (cadastramento, condicionalidades, etc.); sem dúvida importante, a renda é apenas uma das seguranças socioassistenciais que as equipes de referência devem buscar afiançar às famílias.

**Acolhida, convívio familiar e comunitário e autonomia.** Estas são as seguranças às quais todos os usuários do PAIF têm direito. Dada sua importância estratégica para os objetivos do serviço, as seguranças socioassistenciais servirão de norte para o que se segue (Brasil, 2009A, 2009B, 2012A, 2012B). Antes, vejamos qual é a metodologia proposta para o trabalho social com as famílias indígenas.

A metodologia é colaborativa! Ela promove o empoderamento dos povos indígenas porque considera suas comunidades, lideranças e instituições representativas como sujeitos de direitos capazes de propor, ao CRAS, linhas de ação em respeito aos seus usos, costumes e tradições.

A metodologia é colaborativa porque é executada na interface entre os conhecimentos não indígenas (Psicologia, Antropologia, Assistência Social) e os saberes indígenas tradicionais. Comunidades e equipes técnicas compõem um “time” para elaboração de estratégias de superação das vulnerabilidades e riscos que afetam as famílias, considerando fatores políticos, econômicos e históricos e a visão de mundo de cada povo. Procura colocar em prática uma visão mais simétrica das ciências, segundo a qual o caminho mais frutífero para construção de um mundo mais sustentável é o diálogo entre os saberes oriundos de diferentes experiências civilizatórias.

Nesta metodologia, os povos indígenas são os protagonistas no trabalho social, o qual é voltado para o fortalecimento das suas culturas e a valorização das suas identidades étnicas. Um importante aspecto da metodologia é que as prioridades de atuação são definidas pelas comunidades, por seus representantes e lideranças. Sua execução depende de três princípios básicos:

<sup>25</sup> Os serviços socioassistenciais, para os Povos Indígenas, requerem respeito às suas especificidades culturais, defesa de direitos e fortalecimento das suas iniciativas coletivas de autonomia étnica e bem viver. A oferta adequada do serviço às famílias indígenas pressupõe: ouvir a comunidade; conhecer a realidade local; promover a participação indígena; respeitar a autonomia familiar e comunitária; fortalecer a cultura e identidade indígenas; defender seus direitos.

1. **Conhecimento da realidade local.** As equipes devem pautar sua atuação pelo estudo continuado acerca do(s) povo(s) indígena(s) com o(s) qual(uais) interagem: que indígenas são esses, qual é sua história, que línguas falam, como é sua organização social e modelo local de família, qual é a história do contato com a sociedade não-indígena e que dificuldades vêm enfrentando a ponto de vivenciarem situações de risco e vulnerabilidade social?
2. **Colaboração intercultural.** Isso significa incluir as lideranças locais na discussão e deliberação acerca das ações que serão desenvolvidas no território. Ouvir os indígenas, pensar junto com eles e deixar que eles executem certas tarefas, na medida do possível.
3. **Autonomia.** Antes da execução de qualquer ação, ponderar se ela aumentará a dependência ou o protagonismo e independência das famílias e comunidades. A autonomia indígena deve permear toda discussão acerca dos objetivos do trabalho social com esses usuários.

## 4.1. REUNIÃO PRÉVIA AO INÍCIO DO TRABALHO SOCIAL

Antes de dar início ao trabalho social, o coordenador do CRAS deve promover uma reunião com as famílias e lideranças indígenas. O mais apropriado é que ocorra no interior da reserva indígena, em local e data a serem indicados pelos próprios indígenas<sup>26</sup>. Isto já sinalizará boa vontade para o diálogo.

Trata-se de um encontro para apresentação da coordenação, sua equipe e proposta de trabalho. É a oportunidade para descrever – em linguagem simples – o que é o CRAS, seus objetivos, localização, acesso, funcionamento, serviços e, se for o caso, os benefícios geridos pela unidade. Além disso, propicia o contato inicial para disseminar entre os indígenas algumas noções básicas acerca de seus direitos socioassistenciais.

Tão importante quanto falar de maneira clara sobre o CRAS e o PAIF, é ouvir o que os indígenas têm a dizer. A reunião deve ser organizada de uma maneira tal, que deixe as lideranças e famílias indígenas à vontade para exporem seus pontos de vistas acerca do trabalho social que desejam. É esperado que muitas dúvidas surjam, o que talvez imponha a necessidade de um retorno breve à comunidade para nova reunião. A equipe pode ser dividida, entre os que conduzem a reunião (coordenador do CRAS e lideranças, por exemplo) e os que dão informações sobre benefícios, documentação, etc. Para tanto, pode ser realizada uma “roda de conversa informativa” ou pode ser montado um stand com cartazes, folders, manuais e outros materiais impressos. Na roda de conversa ou no “stand de informações”, a presença de profissional de nível superior é indispensável.

**Segurança de acolhida.** Ter acolhidas suas demandas, necessidades e possibilidades. Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos.

---

<sup>26</sup> Isso se aplica também aos CRAS que já vêm realizando suas atividades, mas que nunca fizeram reunião inicial de apresentação. Nesses casos, é recomendável fazer uma breve interrupção nas ações para programar e realizar esse encontro, que trará muitos ganhos para o futuro. Em muitos casos, a baixa procura ou pouca adesão das famílias às atividades do CRAS decorre do desconhecimento (ou má compreensão) acerca da unidade e os serviços/benefícios que oferece. É preciso se aproximar. Seja o CRAS localizado em área urbana, zona rural ou em Terra Indígena: a aproximação com a Assistência Social deverá ocorrer no ritmo indígena, marcado pela temporalidade do diálogo em que os sujeitos ouvem as palavras uns dos outros.

Essa reunião também objetiva ouvir as demandas indígenas. Expressas com suas próprias palavras, as queixas apresentadas podem oferecer importantes pistas para compreensão das fragilidades e vulnerabilidades tal como compreendidas pelos próprios indígenas. Posteriormente, isso será de grande valia para o planejamento e avaliação das ações. Também entrarão no planejamento as possibilidades e potencialidades antevistas nessa reunião. O fundamental é que a reunião de apresentação seja parte de uma estratégia de aproximação e diálogo permanente com os indígenas. A qualidade do serviço socioassistencial ofertado depende da acolhida das suas demandas e necessidades.

Nesse encontro inicial, é quando se obtém o consentimento devidamente esclarecido das lideranças e famílias indígenas. O apoio das lideranças será de fundamental importância para execução das ações; sem sua autorização, sequer poderia ter início. Disso decorre a necessidade de prestar todas as informações acerca do CRAS, PAIF e do trabalho social que se pretende realizar, de modo a sanar as dúvidas nessa fase preliminar.

O conteúdo da reunião deve ser anotado para posterior redação de uma “memória” ou outro documento que registre formalmente o que foi discutido e acordado. Sugere-se utilização de caderno de ata para anotação dos principais pontos discutidos, as informações repassadas, demandas apresentadas, lideranças e organizações presentes, com data e local da reunião devidamente assinalados. Neste mesmo caderno, é importante ser feito registro de todas as reuniões posteriormente realizadas.

Recomenda-se que essa reunião inaugural seja realizada apenas com os indígenas, suas lideranças comunitárias e chefes dos núcleos familiares. Mas é fundamental que, na sequência, seja programada outra reunião: desta vez, com profissionais e instituições que atuam no território, sem dispensar a presença das lideranças indígenas. Professores indígenas, agentes comunitários de saúde, enfermeiros e médicos, agentes agroflorestais, FUNAI, SESAI, representantes de organizações indígenas (presidentes de associações comunitárias) e indigenistas (ONGs), além de informados, devem ser sensibilizados para composição da rede interinstitucional que apoiará o trabalho social com as famílias indígenas. Portanto, essa reunião inicial pode ser a primeira aproximação para a sua posterior composição; Tudo o que foi discutido e acordado deve ser registrado para elaboração de um “acordo de atuação conjunta” em prol do bem-estar das famílias indígenas.

## 4.2 PLANEJAMENTO JUNTO COM A COMUNIDADE

O planejamento é uma etapa crucial do gerenciamento do trabalho social com famílias do PAIF e deve ser construído conjuntamente entre os índios e os profissionais da assistência social.

Trata-se da “elaboração de planos e percursos, cronologicamente organizados para a operacionalização do PAIF, a partir de estudos e diagnósticos realizados: consiste na construção de itinerários de alcance de objetivos, com períodos estabelecidos a partir de informações sobre as vulnerabilidades e potencialidades dos territórios” (Brasil, 2012A: 86-7). O planejamento deve ser periódico, com previsão de metas e recursos necessários à sua efetivação constantemente atualizados. Isso requer a realização de encontros participativos.

As reuniões de planejamento devem, pois, contar com a presença das lideranças indígenas. As discussões devem levantar os problemas enfrentados, as ações implementadas e a necessidade de aprimorá-las.

Para os CRAS que estão iniciando o trabalho social com famílias indígenas, essa fase serve para captar o entendimento local sobre vulnerabilidades e riscos e, diante disso, discutir o que fazer e como fazer para

enfrentar e prevenir sua ocorrência no território. Recomenda-se que tais encontros ocorram nas aldeias em datas previamente acordadas com as lideranças.

As ações do PAIF devem ser planejadas e avaliadas com a participação das famílias usuárias, das organizações e movimentos populares do território, visando ao aperfeiçoamento do Serviço, a partir de sua melhor adequação às necessidades locais, bem como o fortalecimento do protagonismo destas famílias, dos espaços de participação democrática e das instâncias de controle social. (Brasil, 2012B: 14)

Em diálogo com as lideranças indígenas, a reflexão deve convergir para a coletivização das ações e o acesso a direitos, na perspectiva da autonomia indígena. É importante reconhecer os indígenas não apenas como meros destinatários dos serviços, mas como agentes protagonistas do Serviço. Isso ocorre aprendendo a escutar os indígenas.

As demandas espontâneas são importantes insumos para o planejamento. Devidamente registradas e analisadas, elas fornecem indícios acerca das vulnerabilidades presentes no território. Mas seu atendimento não pode comprometer as atividades que compõem o conjunto do trabalho social. As equipes devem planejar suas ações de forma a contemplar as demandas espontâneas e, por outro lado, desenvolver estratégias de atendimento e acompanhamento focadas no trabalho preventivo.

Por isso, o planejamento é parte estratégica do trabalho social: a partir de estudos e reflexão coletiva permite antever ameaças e identificar potencialidades. É quando são mapeadas as principais demandas indígenas, familiares e comunitárias, e ações necessárias para prevenir ocorrências.

Os estudos são parte central. Previamente aos encontros de planejamento, recomenda-se que as equipes dos CRAS se reúnam para discutir as situações vivenciadas no território. No caso daquelas unidades com trabalho social já em curso, sugere-se a utilização de registros das buscas ativas e das demandas espontâneas, prontuários das famílias e registros das oficinas, além de dados da vigilância social do município e informações oriundas do CadÚnico<sup>27</sup>, que também podem ser buscados pelos CRAS que ainda estão na fase inaugural de relacionamento com as famílias indígenas.

É importante que a equipe do CRAS como um todo se envolva, com a devida distribuição de papéis feita pela coordenação. A complexidade das situações sociais vividas pelas famílias requer equipe multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos e antropólogos. Também é importante contar com funcionários indígenas tanto para o desempenho das funções de nível superior quanto para o desempenho de atividades técnicas de nível médio. Ademais, a presença de funcionários indígenas pode facilitar o entendimento entre o CRAS e as famílias, atuando como tradutores<sup>28</sup>.

---

27 No site do MDS, podem ser obtidas informações sobre acesso das famílias indígenas ao Programa Bolsa Família em cada município brasileiro. Basta entrar na página: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>. Depois siga os próximos passos: Passo 1: Em “Relatórios de Informações”, selecione a opção RI Bolsa Família e Cadastro Único; Passo 2: Escolha seu estado e município; Passo 3: Digite o código de segurança e mande “consultar”; Passo 4: Selecione a opção “Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos”; Passo 5: Anote o número de famílias indígenas cadastradas no CadÚnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família.

28 A gestão municipal da Assistência Social deve adotar uma política permanente de formação de pessoal para o trabalho social com indígenas. É fundamental que haja capacitação ou assessoria antropológica para as equipes técnicas, com a presença de integrante com conhecimentos específicos sobre os povos indígenas envolvidos. Além de profissionais indígenas, sugere-se que a equipe seja integrada por técnico(s) que tenha(m) interesse na temática indígena, com experiência prévia ou preocupação em conhecer e atuar com esses usuários. Para a capacitação e assessoria antropológica, caso não seja possível contar com a presença permanente de antropólogos na equipe, recomenda-se que o poder público municipal estabeleça convênios com Instituições de Ensino Superior (IES), como as universidades e institutos federais, que dispõem de Departamentos de Ciências Sociais e cursos de pós-graduação em Antropologia. Ressalta-se que a assessoria antropológica deve

Acompanhando as orientações técnicas do PAIF, o planejamento do serviço para as famílias indígenas contempla:

- ◆ A decisão sobre as atividades a serem operacionalizadas, de acordo com as vulnerabilidades e potencialidades do território;
- ◆ A definição sobre dados e informações a serem registradas sobre as famílias e sua forma de armazenamento;
- ◆ O estabelecimento de metas de atendimento e acompanhamento das famílias;
- ◆ A concepção de estratégias contínuas de aperfeiçoamento do PAIF com vistas às especificidades culturais locais.

## 4.3. AÇÕES DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS

### 4.3.1. Acolhida

A acolhida é o contato inicial de uma pessoa ou família com o PAIF. É quando ocorre a escuta de suas necessidades e demandas, servindo também de oportunidade para oferta de informações sobre ações do serviço, do CRAS, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais. A acolhida decorre da busca ativa, demanda espontânea e encaminhamentos da rede socioassistencial ou de outros setores. (Brasil, 2012A: 17; 66)

Por vezes, a acolhida é o início do vínculo entre a família e o PAIF. Para que este vínculo seja duradouro, a atitude do profissional deve ser aberta ao diálogo sem preconceitos para permitir que os indígenas relatem os problemas que estão enfrentando com a confiança de que poderão encontrar no CRAS o apoio institucional de que necessitam.

Por isso, é fundamental que neste encontro as famílias indígenas, ou seus representantes, conheçam todos os serviços que a unidade tem para lhes oferecer, bem como a equipe multidisciplinar responsável pela sua oferta. A escuta deve respeitar as dificuldades linguísticas e de expressão, com paciência e disponibilidade.

As dificuldades de comunicação merecem atenção! Este ponto ressalta a importância de profissionais que conheçam e saibam se expressar nas línguas indígenas, os quais, de preferência, sejam contratados entre os indígenas das comunidades atendidas. Caso não haja possibilidade de contratação de profissional indígena de nível superior, recomenda-se contratar técnicos indígenas de nível médio para a função

---

ser contínua, com reuniões periódicas (por exemplo, a cada trinta dias) para que os técnicos possam apresentar e debater dificuldades e dilemas do cotidiano do trabalho social com indígenas de modo a receber orientações para aperfeiçoar sua atuação. Os encontros com o antropólogo podem ser divididos em dois momentos: um exclusivamente com a equipe do CRAS e outro com técnicos de outras instituições municipais, como o CREAS, o Conselho Tutelar, secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura para sensibilização e capacitação visando à sinergia dos esforços voltados às especificidades socioculturais. A estratégia da assessoria antropológica deve ser construída para atender às necessidades de cada município e seus povos indígenas. É importante lembrar que em 2011 foi publicada a Resolução CNAS nº 17 que reconhece Antropólogos e Sociólogos como categorias profissionais de nível superior que poderão compor a gestão do SUAS, bem como integrar as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, considerando as especificidades e particularidades locais e regionais, do território e as necessidades dos usuários, com a finalidade de aprimorar e qualificar os serviços socioassistenciais.

de tradução, em auxílio ao funcionário de nível superior no momento da acolhida. O uso dos idiomas indígenas é fator imprescindível para o estabelecimento de uma relação respeitosa e de confiança entre as famílias e o CRAS.

Antes da acolhida pelo técnico de nível superior, o usuário em geral é recepcionado pelo técnico de nível médio. O profissional deve se apresentar, chamar os usuários pelo nome, dar respostas às demandas iniciais apresentadas e guardar sigilo das informações prestadas. A equipe de referência deve demonstrar postura acolhedora, ouvi-los com paciência e tratá-los como sujeitos de direitos, com respeito à sua privacidade.

Para que o usuário indígena se sinta à vontade no ambiente do CRAS, é interessante que na recepção haja cartazes de boas-vindas na língua ou línguas indígenas presentes no território de abrangência do CRAS. Também é importante disponibilizar folhetos, cartilhas ou outros materiais de apresentação do CRAS, dos serviços e benefícios em linguagem simples, escritos nas línguas indígenas.

**Segurança de acolhida.** Ter acesso a ambiência acolhedora. Ter assegurada sua privacidade.

A acolhida pode ser feita de modo particularizado ou em grupo. Na modalidade particular, pode ocorrer no CRAS em local adequado para o resguardo da privacidade – uma sala de atendimento, por exemplo. Também pode se dar no domicílio, caso a família tenha dificuldade de se deslocar até o CRAS. Importante prever este tipo de ação perante as lideranças comunitárias nas reuniões de apresentação e planejamento, para que estejam devidamente esclarecidas a respeito.

No caso da acolhida em grupo, reúnem-se várias famílias num único local. É uma ação recomendada para repassar informações gerais sobre o CRAS, apresentação da equipe, do PAIF e outros serviços e benefícios, da rede socioassistencial, dos direitos e políticas públicas incidentes no território. Sugere-se realizar acolhidas em grupos periodicamente, como estratégia de aproximação da equipe do CRAS com as famílias indígenas, que deverão ser acolhidas de modo particular com o passar do tempo.

A acolhida em grupo pode ocorrer na cidade, no caso de CRAS situados longe das Terras Indígenas, sendo necessário providenciar transporte seguro e adequado para as famílias. Contudo, é preferível que seja realizada no interior das reservas indígenas, em sede de associações comunitárias, salas de aulas das escolas ou na sala de reuniões dos CRAS localizados em Terras Indígenas.

Em todo caso, para a acolhida deve-se escolher o espaço que mais facilite a presença das famílias indígenas, que lhes deixe à vontade para expor demandas e expectativas.

Ressalta-se, mais uma vez, a importância de ter alguém na equipe, com domínio da língua indígena, capaz de promover a tradução entre os participantes.

Na escuta dos usuários, os profissionais devem identificar recursos e potencialidades que poderão ser trabalhadas posteriormente para superação das vulnerabilidades e prevenção dos riscos apresentados. Para tanto, deve-se anotar os dados relevantes para a caracterização das relações sociais, seja de âmbito familiar ou comunitário, e seu espalhamento pelo território, bem como as dimensões objetivas das fragilidades e potencialidades. Condição econômica e composição das famílias, inserção no mercado de trabalho, migração, violências, alcoolismo e drogas, significados atribuídos ao CRAS, crenças e valores morais, línguas, organização política das comunidades, são algumas variáveis que compõem a situação social a ser encarada pela equipe do CRAS, que progressivamente deverá aprofundar seu conhecimento – mediante estudo e assessoria antropológica – para uma intervenção mais efetiva e respeitosa.

Os registros devem ser feitos nos prontuários das famílias, fichas para análise socioeconômica ou formulário de entrevista. O importante é que os dados sejam registrados para posterior estudo social, que concluirá tecnicamente pelo atendimento, acompanhamento familiar e/ou encaminhamento para a rede socioassistencial.

A partir da acolhida, os profissionais podem recomendar a participação das famílias (ou alguns de seus membros) em ações particularizadas e/ou comunitárias, oficinas, podem dar encaminhamentos para a rede socioassistencial ou outras políticas setoriais ou propor para a família o acompanhamento familiar.

### 4.3.2. Acompanhamento familiar

O acompanhamento familiar é uma forma de intervenção técnica qualificada e continuada visando à garantia dos direitos das famílias. Sua efetividade depende do compromisso firmado entre o técnico de nível superior do CRAS (responsável pelo acompanhamento) e os representantes da família acompanhada. O acompanhamento familiar é um processo que envolve espaços de reflexão sobre a realidade da família e contexto territorial, a construção de novos projetos de vida para a superação das dificuldades enfrentadas.

Trata-se, pois, de uma estratégia de ação voltada às famílias que apresentam maior vulnerabilidade social. Exige, portanto, olhar sensível dos profissionais a fim de que se previnam riscos sociais e se evite violação de direitos.

A definição dos objetivos do acompanhamento depende da acolhida. É no contato inicial com a família (ou alguns de seus membros) que serão identificados: vulnerabilidades e riscos, demandas e potencialidades. No horizonte do acompanhamento familiar devem estar o apoio à função protetiva das famílias, a garantia das seguranças da assistência social e o acesso a direitos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais).

Por isso, é um processo continuado e planejado. Recorre-se ao acompanhamento familiar quando os objetivos da intervenção são de longo prazo, percorrendo para tanto as seguintes etapas: encontro inicial dos técnicos com as famílias, construção conjunta do plano de acompanhamento familiar, mediações, intervenção (em ações particularizadas ou em grupos de famílias), inserção nas ações do PAIF, avaliação<sup>29</sup>.

É fundamental que as famílias indígenas sejam vistas como protagonistas de suas próprias vidas, em conexão com outras unidades familiares que dão contorno à coletividade diferenciada da qual fazem parte; todas inseridas num contexto interétnico por vezes adverso e gerador de adversidades. Por isso, o planejamento e a execução do acompanhamento familiar não devem individualizar os problemas coletivos enfrentados pelas famílias e, ao mesmo tempo, os técnicos devem se manter sensíveis às particularidades de cada caso.

Isso exige conhecimento do território e das famílias que nele habitam. Para tanto, os profissionais

<sup>29</sup> Recomendamos a leitura das *Orientações Técnicas sobre o PAIF, volume 2 – Trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família*. Nas páginas 67 a 77, estão detalhadas cada uma das etapas do acompanhamento familiar, as quais devem ser adaptadas para a realidade das famílias indígenas sem perder o foco no diálogo intercultural. A leitura desse trecho também permite diferenciar o acompanhamento familiar em grupo daquele realizado em particular, possibilitando sua escolha, caso a caso, conforme as situações identificadas. O acompanhamento familiar em grupo pode ser interessante para as famílias indígenas: geralmente, as situações que provocam vulnerabilidades e riscos são compartilhadas entre os núcleos familiares em função, dentre outros, da sua condição de “indígenas” em contextos regionais violentos, expropriadores e preconceituosos. Este tipo de acompanhamento permite a formação de grupos com afinidades, necessidades e características similares, possibilitando assim a troca de experiências, reflexão sobre a realidade, acesso à informação sobre direitos e construção de projetos coletivos com vistas à formação de sujeitos. Ressalta-se que quem define a forma de acompanhamento é o técnico junto com a família.

do CRAS podem recorrer aos *websites* indicados nesta publicação, à leitura de livros sobre os povos indígenas e a região, à escuta direta dos indígenas, aos dados da vigilância social. Como ponto de partida, o respeito pelas formas locais de organização social leva ao reconhecimento de que o modelo de família nuclear da sociedade não-indígena não corresponde à realidade indígena, especialmente quando olhamos para as comunidades que vivem de modo tradicional em suas reservas. A definição das estratégias de intervenção depende da atenção dada ao contexto social, cultural, político e econômico que abrange as famílias indígenas, sem dispensar a leitura que elas próprias fazem dele. Assim, é possível identificar as características da organização social, bem como os riscos, vulnerabilidades e potencialidades cujo espalhamento pelo território afeta em maior ou menor medida as famílias.

**Segurança de convívio familiar e comunitário.** Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais.

As intervenções do acompanhamento familiar (sejam em grupo ou particularizadas) ocorrem mediante encontros periódicos dos técnicos com as famílias indígenas. Trata-se de importante espaço de diálogo intercultural em que os indígenas são levados a refletir sobre as vulnerabilidades que enfrentam e as formas de superá-las a partir da identificação de seus próprios recursos e potencialidades. Mais do que ensinar aos indígenas, como se fossem desprovidos de saberes, os técnicos devem apostar e valorizar o conhecimento local, oportunizando aos indígenas a busca de soluções próprias para os problemas enfrentados. A própria condição de “indígena”, estigmatizada na sociedade nacional, pode ser aí ressignificada e valorizada positivamente em contraponto aos preconceitos que os cercam. Isso é possível a partir da reflexão crítica sobre a ordem social desigual em que estão inseridos, o que, ademais, leva esses usuários ao resgate de suas trajetórias de vida compreendidas dentro de processos de vulnerabilização mais amplos. A compreensão sociopolítica da realidade vivenciada é peça indispensável na construção da sua condição de sujeitos de direitos. Daí a importância dos profissionais do CRAS fazerem devolutivas sobre as respostas do Estado às demandas e vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias.

Isso pode ocorrer com uso de dinâmicas de grupo, no espaço do CRAS, ou no recinto doméstico dos lares indígenas<sup>30</sup>. É fundamental que os técnicos se desloquem até o espaço da vida cotidiana dos usuários. Os CRAS urbanos que têm indígenas em seu território de referência devem reservar um momento específico para que as famílias indígenas sejam visitadas em suas residências. Os CRAS Indígenas devem visitar as casas em todo o território: sua atuação não pode ficar restrita às proximidades da sua sede, pois o mais comum é que as famílias mais vulneráveis habitem a periferia do território; quanto mais longe dos equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, CRAS, normalmente construídos próximos uns dos outros) mais vulnerável é a situação da família.

<sup>30</sup> Entre os povos indígenas, a “casa” pode ter significados diferentes em relação à nossa. Para demonstrar o extremo entre os quais varia essa noção, vejamos dois exemplos indígenas. Para os Nambikwara, “casa” designa o conjunto de indivíduos que se reúnem à noite para dormir em torno do mesmo fogo. Já para os Kayapó (*Mbêngôkre*) a “casa” remete a uma linhagem formada pelas mulheres aparentadas, que aí se concentram espacialmente. Neste caso, a noção de “casa” tem três características: a existência de uma sede para essa unidade social (linhagem feminina) localizada no círculo de habitações; o caráter emblemático de seus direitos sobre nomes pessoais e certos tipos de riqueza imaterial; a terceira é a relação de algumas delas com personagens e episódios míticos (Lea, 2012). Mais uma vez, fica ressaltada a necessidade de aproximação com o povo indígena a fim de conhecer suas características socioculturais, mediante estudos e conversas dirigidas (com este propósito) com os usuários indígenas, especialmente suas lideranças. É junto a elas que a coordenação do CRAS deve, antes de tudo, obter a autorização para ingressar nas aldeias de acordo com datas previamente acordadas.

Os encontros que ocorrem nesses locais são estratégicos para os objetivos do acompanhamento familiar. As conversas no ambiente mais íntimo da casa podem revelar tanto elementos que fragilizam as pessoas, quanto recursos para o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários. É o caso, por exemplo, de pessoas que, devido à deficiência física ou idade (idosos), são excluídas do convívio comunitário porque, em algumas sociedades indígenas, geram vergonha para suas famílias e, logo, devem ficar ocultos aos olhos dos demais; em isolamento. Durante o processo de acompanhamento, as famílias com pessoas idosas ou deficientes têm o direito a serem informadas sobre benefícios como aposentadoria e BPC e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com o devido respeito à vontade dos seus responsáveis. Mas deve-se encontrar formas de cuidar, socializar e promover a convivência dessas pessoas – que pode ocorrer ali durante as visitas periódicas de um técnico de referência. É esse contato direto que possibilita o conhecimento concreto das condições de vida das famílias, numa aproximação tal que gera confiança para o aperfeiçoamento contínuo do trabalho social.

Acompanhar uma família no âmbito do PAIF significa trilhar **um processo de superação das vulnerabilidades e de acesso a direitos**. É garantir a **vivência das seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social** – acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento da autonomia e sobrevivência a riscos circunstanciais, contribuindo para materializar o **direito das famílias à proteção do Estado**. Quando se alcança tal patamar, pode-se falar de êxito no acompanhamento familiar do PAIF. (Brasil, 2012B: 82; grifos nossos)

Sempre respeitando a vontade das famílias, o processo de acompanhamento familiar pode ter melhores resultados se as famílias ou seus membros participarem das ações do PAIF, que serão detalhadas a seguir.

### 4.3.3. Ações particularizadas

As *ações particularizadas* podem ocorrer no CRAS ou nos domicílios. São realizadas quando a família se sente envergonhada em expor seus problemas e dificuldades frente às demais ou por preferência da família.

Os problemas e dificuldades podem ser agravados no caso de famílias indígenas que, vivendo nas cidades, são estigmatizadas devido à sua condição étnica. Mas também podem ocorrer no interior das reservas indígenas, quando a cultura local atribui significado negativo a certas características físicas (deficiências psicomotoras) ou faixas etárias (idosos). [BALÃO]

As ações particularizadas também se justificam pela necessidade de aprofundar o conhecimento sobre as dinâmicas sociais que envolvem aquela família indígena específica (relação com outros núcleos familiares, status das pessoas na estrutura social indígena, contatos com o mundo urbano, relacionamento com instituições estatais, inserção no mercado de trabalho formal e informal), visando superar situações de vulnerabilidade e riscos. É com base no estreitamento do vínculo técnico-profissional com as famílias indígenas que será possível prestar atendimento adequado às demandas apresentadas. As informações colhidas devem ser registradas e mantidas em sigilo.

São exemplos de situações que demandam ações particularizadas:

- ◆ descumprimento reiterado das condicionalidades do PBF: para compreensão dos motivos, conhecimento da realidade local e busca de soluções pactuadas com as famílias para superá-los<sup>31</sup>;
- ◆ beneficiários do BPC de 0 a 18 anos fora da escola: para compreensão dos motivos e busca de soluções pactuadas com as famílias para superá-los;
- ◆ suspeita de violação de direitos: para confirmação dos casos, descrição, registro e encaminhamentos;
- ◆ vínculos familiares e comunitários fragilizados: compreensão dos motivos e busca de soluções pactuadas com as famílias para superá-los<sup>32</sup>;

Ressalta-se mais uma vez a importância dos funcionários indígenas. Eles são elementos estratégicos para maior aproximação das equipes técnicas com as famílias indígenas, que em muitos casos só expõem suas fragilidades àqueles que falam a mesma língua ou pertencem à comunidade.

#### 4.3.4. Ações comunitárias

As *ações comunitárias* têm caráter coletivo e devem envolver diferentes grupos e regiões do território. Devem ser planejadas pelos técnicos de nível superior a partir das demandas das comunidades ou do diagnóstico da realidade local, mas sempre em comum acordo com as famílias e lideranças e em articulação com outros serviços e políticas setoriais. Elas buscam fortalecer a participação na vida social do território. São objetivos das ações comunitárias: a comunicação comunitária, a mobilização social, o protagonismo da comunidade, o fortalecimento dos vínculos entre as famílias e da organização social, a valorização do pertencimento étnico e do sentimento de comunidade. Nesse sentido, visam à facilitação do acesso a informações sobre direitos, expressão de interesses comuns, formulação de demandas, proposições e reivindicações e a mobilização organizada para defesa de interesses comuns. São exemplos de ações comunitárias:

- ◆ **Palestras:** bem planejadas e divulgadas, devem trabalhar temas relacionados às vulnerabilidades e riscos sociais que cercam as famílias, visando a sua prevenção por meio do repasse de informações e esclarecimento de dúvidas. Sugere-se a elaboração de um calendário semestral (ou anual) de palestras, com presença de profissionais indígenas ou indigenistas (professores, pesquisadores, advogados, médicos, enfermeiros, agentes de saúde) e sábios indígenas como palestrantes para abordagem de temas de interesse das comunidades numa linguagem de fácil compreensão.

<sup>31</sup> É importante que a equipe técnica do CRAS faça a discussão do descumprimento das condicionalidades do PBF levando em conta o modo de vida e a organização social indígenas. Em alguns casos, como o dos Guarani, cuja cultura é vivida em constante mobilidade geográfica, o descumprimento das condicionalidades está associado a fatores socioculturais que requerem análise sensível da equipe técnica do CRAS. Com isso, é possível pautar o trabalho social em critérios não etnocêntricos.

<sup>32</sup> O CRAS deve buscar estimular e fortalecer os mecanismos internos das comunidades indígenas para resolver suas dissidências. Isso só é possível quando há diálogo permanente com as comunidades, suas lideranças e instituições representativas. A relevância disso para o trabalho social fica clara nos casos de suspeita de violação de direitos (por vezes decorrentes do uso de drogas e/ou álcool), em que é recomendado que a equipe de referência trabalhe com as famílias visando prevenir a ruptura de vínculos e a violação de direitos. As lideranças tradicionais podem ser chamadas para acompanhar as visitas domiciliares porque estão mais próximas das famílias. Como conhecem as famílias melhor que o CRAS, quando as equipes técnicas se deslocarem na companhia das lideranças serão vistas com mais respeito. As lideranças são ouvidas e respeitadas dentro da comunidade, de modo que muitas famílias só procuram o CRAS depois de interpeladas por essas autoridades políticas. Quando surgir uma situação difícil para as famílias, primeiramente as lideranças deverão tentar resolver dialogando com as pessoas; se não conseguirem resolver, as lideranças aí sim procurarão o CRAS. E o contrário também pode ocorrer: o que não cabe ao CRAS ou que não consegue resolver, faz com que as lideranças sejam acionadas. O que sobressai é a importância de buscar parceria com os atores locais visando à implementação de estratégias que respeitem a organização interna das comunidades. É imprescindível manter a boa relação com as lideranças tradicionais, que podem servir de mediadores na resolução de conflitos internos sem necessariamente ter recorrer a instituições não-indígenas (Conselho Tutelar, polícia, etc).

As palestras são oportunidades socioeducativas para disseminação das noções socioassistenciais relativas aos cuidados no interior das famílias para proteção dos seus vínculos internos, prevenindo rupturas; ou o agravamento de situações de direitos violados na relação das famílias entre si, com o mundo exterior e com o Estado. Deve-se estimular a realização de atividades culturais na abertura (narração de mitos, ritos, cantos e danças) como forma de fortalecimento cultural, bem como a tradução para as línguas indígenas.

Os encontros podem ser divulgados através de panfletos, rádios comunitárias, reuniões, carros de som e colagem de cartazes. Ao final, devem ser dadas orientações para que as famílias procurem a equipe do CRAS quando necessário, servindo as palestras para a própria divulgação do PAIF.

São sugestões de temas para as palestras: violência contra a mulher, ativismo comunitário e associativismo, drogas e álcool, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, atribuições do Conselho Tutelar, direito à transferência de renda, condicionalidades do PBF, direitos indígenas, organização do poder público (municipal, estadual, federal), atribuições do Ministério Público Federal, educação escolar indígena e educação tradicional, o SUS e os saberes medicinais tradicionais, alternativas sustentáveis de geração de renda.

- ◆ **Campanhas:** também devem ser previamente planejadas com as famílias e lideranças indígenas e trabalhar temas de seu interesse, com duração definida. As temáticas devem estar relacionadas aos direitos socioassistenciais: por exemplo, geração de documentação civil. Neste caso, que fragiliza a cidadania de indígenas em todo o país, podem ser feitos mutirões com participação das organizações indígenas, cartórios, FUNAI, Secretaria do Trabalho, Receita Federal, secretarias estaduais de segurança pública para produção de certidões de nascimento, carteira de trabalho, carteira de identidade e CPF. As campanhas devem acontecer no interior dos territórios indígenas, nas (diferentes) aldeias, de forma a promover a participação do maior número possível de indígenas<sup>33</sup>. Outro direito socioassistencial que merece atenção das campanhas é o acesso à renda, para o qual podem ser feitos mutirões para cadastramento e atualização cadastral no Cadastro Único de Programas Sociais. As campanhas também podem ser divulgadas através de panfletos, rádios comunitárias, carros de som e colagem de cartazes. É importante utilizar as campanhas para falar do CRAS e do serviço PAIF.
- ◆ **Intercâmbios:** crianças e jovens indígenas dos SCFV podem ser levados a conhecer a experiência de jovens não indígenas, na cidade, que também participam dos SCFV e vice-versa. Isso permite trabalhar o tema dos imaginários sociais sobre as diferenças étnicas e culturais para arrefecer estereótipos e preconceitos. Para tanto, é necessária atuação proativa da gestão municipal no sentido de promover a aproximação dos CRAS que têm tais grupos, com ações de planejamento que contemplem o estudo das culturas (indígena e não indígena) que serão colocadas em contato e a participação das coordenações das unidades e lideranças indígenas na concepção das atividades. Sugere-se que os intercâmbios sejam parte permanente do trabalho social desenvolvido nos municípios com população indígena.

33 Onde comumente se enxerga uma única comunidade, supostamente unida porque, como se diz, “são todos índios”, pode haver cisões políticas, subgrupos rivais, pessoas de fora tratadas como estrangeiras, etc. Isso reforça a necessidade da equipe percorrer todo o território para promoção das suas ações e, com isso, dar ouvidos a lideranças de grupos locais (e não apenas ao cacique geral), de modo a fazer com que o trabalho social não fique restrito a uma ou duas localidades e, com isso, se aprofunde o fosso das desigualdades internas. É preciso estar sensível para a diversidade que há dentro das (e entre as) aldeias no interior de uma Terra Indígena. Mais uma vez ressalta-se a importância dos estudos e do diálogo permanente com os indígenas. As ações do PAIF devem ser descentralizadas conforme a organização social e a distribuição espacial das famílias pelo território.

**Segurança de desenvolvimento da autonomia.** Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social.

- ◆ **Eventos comunitários:** devem constituir o auge da articulação intersetorial. Para tanto, sugere-se a produção de uma “feira social” - em data pactuada com as famílias e lideranças - em que as diversas instituições que atuam no território (CRAS, CREAS, SESAI, FUNAI, secretárias de Educação e Cultura, Conselho Tutelar, prefeitura municipal, cartórios, universidades, ONGs, etc.) podem montar *stands* (balcões) para esclarecimentos sobre suas funções, estruturas, fluxos de trabalho e direitos defendidos por cada política. Trata-se de outra importante oportunidade para prestação de serviços (por exemplo, vacinação, pesagem de crianças e gestantes, entrega de cestas de alimentos, atualização cadastral, geração de documentos civis), podendo ser parte de uma campanha.

Para tanto, é fundamental contar com a colaboração e participação das associações indígenas e suas parceiras, além de entidades da rede socioassistencial e de outras políticas setoriais. Sugere-se a realização desses eventos nas subáreas do território indígena, como estratégia para levar as seguranças socioassistenciais e o acesso às demais políticas públicas às famílias mais vulneráveis, geralmente aquelas mais afastadas do CRAS.

Os eventos comunitários podem também ter caráter comemorativo. Suas atividades podem ocorrer em dias festivos, como o aniversário do CRAS, da demarcação da Terra Indígena ou o Dia do Índio. Eles devem ser previamente planejados com as famílias e lideranças, para se adequar ao calendário indígena.

Os objetivos dos eventos comunitários são a promoção e a defesa de direitos, transmissão de informações, partilha de experiências e aprendizados, fortalecimento cultural e valorização das potencialidades do território. Dessa forma, é um espaço importante para a realização de apresentações culturais indígenas (ritos, cantos, danças, narração de mitos), bem como para murais e tendas para exposição de objetos da cultura local (pulseiras, colares, vasos, potes de cerâmica) e desenhos feitos pelos indígenas participantes dos SCFV. Também podem ser feitas atividades esportivas (partidas de futebol, queimada, peteca) como parte da sua programação.

- ◆ **Encontros para Sustentabilidade:** têm o propósito de resgatar e fortalecer as dinâmicas familiar e comunitária que envolvem processos de produção de alimentos. De modo a evitar que os serviços socioassistenciais se restrinjam à doação de cestas, tais encontros objetivam formar agentes para o desenvolvimento de ações comunitárias de produção de alimentos para autoconsumo, ao mesmo tempo revitalizando técnicas tradicionais, protegendo os recursos naturais e fortalecendo os vínculos sociais e comunitários.

Nas rodas de conversas iniciais, pessoas da comunidade (jovens, adultos e velhos, homens e mulheres) devem ser instigadas a falar sobre o tema da segurança alimentar, os alimentos mais importantes e seus significados culturais, as formas tradicionais de produção de alimentos e estratégias para recuperá-las ou fortalecê-las. Os jovens podem ficar responsáveis por mapear famílias que ainda mantêm tais técnicas (de plantio, coleta, pesca) e famílias que não mais praticam; através de diversos encontros teóricos e práticos, as primeiras podem ensinar às outras e receber orientações de profissionais experientes acerca de formas de manejo que promovam a recuperação e proteção ambiental.

Outro aspecto importante é que os “encontros para sustentabilidade” têm o potencial de mobilizar a rede de parceiros institucionais e lideranças. Eles devem estar mobilizados desde o planejamento, atividades iniciais até as reuniões de avaliação. Ademais, contribuem para que as equipes dos CRAS conheçam melhor a cultura e organização social dos povos indígenas com os quais trabalham, além de permitir – através das conversas formais e informais no âmbito da ação – o diagnóstico das vulnerabilidades sociais que afetam as famílias e as comunidades. Um resultado interessante desta ação comunitária pode ser a formação de um banco de sementes comunitário.

Os bancos de sementes são importante recurso de segurança alimentar. Servem de repositório para as famílias que não dispõem mais de sementes para plantio, devendo ser repostas sempre que surgir algum excedente. Sua manutenção faz com que as pessoas tenham condições de produzir alimentos tradicionais que, do contrário, podem ser perdidos devido a vários fatores, tais como a proximidade com as cidades e o consumo de alimentos industrializados. Uma importante parceria para tal iniciativa pode ser buscada junto ao Centro Nacional de Recursos Genéticos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), cujo endereço e contatos telefônicos podem ser visualizados no *link*: <https://www.embrapa.br/recursos-geneticos-e-biotecnologia>

**Segurança de desenvolvimento da autonomia.** Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.

- ◆ **Fóruns de discussão:** buscam fazer proposições e avaliar os serviços e políticas públicas incidentes no território indígena. Com a participação dos usuários, lideranças, gestores e funcionários públicos (FUNAI, SESAI, CRAS, CREAS, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, ONGs), essas reuniões promovem a discussão dos principais problemas sociopolíticos, ambientais, culturais, econômicos da Terra Indígena e buscam soluções. É um importante espaço de promoção da intersetorialidade.

Servem também de oportunidade para avaliação comunitária e participativa da adequação dos serviços públicos (incluindo o PAIF) à realidade local. É importante que os fóruns de discussão das políticas públicas ocorram próximos do término e início de cada ano, a fim de contribuir com o planejamento e (re)adequação das atividades. E que sejam previstos recursos para transporte e alimentação de usuários de várias subáreas do território. A participação da gestão municipal de assistência social é fundamental nessa atividade.

**Segurança de desenvolvimento da autonomia.** Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias ou outros espaços de organização social.

#### 4.3.5. Oficinas com as famílias

As oficinas são feitas para reunir as famílias – ou alguns de seus representantes – em torno da discussão acerca de temas relacionados com as vulnerabilidades e riscos ou com as potencialidades. Devem ser conduzidas pelos técnicos de nível superior visando à reflexão sobre questões vivenciadas pela comunidade e de interesse comum. Através da problematização e contextualização das situações enfrentadas pelas

famílias, as oficinas favorecem a percepção crítica de que muitos dos problemas vividos têm origem social, acometem outras famílias e são passíveis de solução. Com isso, as oficinas contribuem para o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção a riscos.

Especialmente importantes para o desenvolvimento do PAIF, as oficinas têm o potencial de atingir seus objetivos desde que alguns parâmetros sejam seguidos. São eles: a) **informação voltada para reflexão crítica** em torno de temas que afetam o convívio familiar e comunitário; o que se busca é desenvolver a autoestima positiva dos usuários indígenas, estimular o questionamento de padrões de dominação e subserviência, romper com estigmas e preconceitos para que se vejam como sujeitos capazes de realizar mudanças em prol de projetos familiares e coletivos de vida, com o devido respeito pelos saberes locais; b) **ênfase na convivência** para fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade indígena, valorizar as identidades étnicas, estimular as formas negociadas de resolução de conflitos internos, formar ou fortalecer redes de apoio mútuo, estimular a expressão de anseios e demandas e a participação social; com isso, o serviço pode favorecer o protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, tendo como resultado concreto a presença de indígenas nas atividades de planejamento do serviço, instâncias de controle social e deliberação pública (como conselhos e comitês), formação de associações comunitárias e elaboração de projetos coletivos; c) **foco na ação**, de modo que os participantes indígenas adotem posturas questionadoras e transformadoras de contextos adversos à garantia de seus direitos; isso decorre da luz lançada pela oficina sobre as situações vividas e os modos de superá-las através da mobilização comunitária para interpelação do Estado, empresas e outros atores que impõem relações colonialistas e desiguais aos indígenas<sup>34</sup>.

Como a preparação das oficinas demanda planejamento, estudo de temas, pesquisa das técnicas a ser utilizadas, articulação com outros profissionais que possam contribuir para qualificar os conteúdos a serem desenvolvidos, a capacitação e formação continuada dos técnicos de nível superior e coordenadores do CRAS devem ser asseguradas, pelos secretários de assistência social (ou congêneres), com todo o suporte técnico necessário para que esta seja uma ação efetiva e de qualidade, materializando os objetivos do PAIF (Brasil, 2012B: 37).

As oficinas também contribuem para aprofundar o conhecimento sobre o território. A fim de subsidiar a vigilância social, podem ser feitos encontros sequenciais para construção de “mapas de riscos e vulnerabilidades sociais” (veja exemplo de tal metodologia em ACT Brasil, 2008). Para tanto, sugere-se o recorte de certos temas em função da especificidade dos territórios.

Esse mapeamento é colaborativo e demanda a realização de tantas oficinas quantos forem os temas propostos, seguidas de etapas de campo, uma reunião para a revisão final e, enfim, a cerimônia de apresentação e entrega do mapa. Todas as fases devem ser elaboradas e implementadas com estreita colaboração entre técnicos, lideranças indígenas, pesquisadores nativos e outros membros das comunidades, além de instituições parceiras (ONGs, FUNAI, universidades). Os pesquisadores indígenas podem ser os jovens participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou estudantes das escolas públicas. O levantamento dos itens a serem inseridos no mapa é totalmente conduzido pelos pesquisadores indígenas e a sua comunidade, bem como a escolha dos símbolos das legendas.

---

<sup>34</sup> Para realização das oficinas, recomenda-se a leitura do tópico sobre seu processo de operacionalização, nas páginas 26 a 34 das *Orientações Técnicas sobre o PAIF, volume 2 - Trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família*. Seu sucesso depende da escuta dos indígenas participantes e, para tanto, da presença de tradutores e facilitadores oriundos das comunidades.

- ◆ reunião de preparação: a fase de preparação do mapeamento objetiva promover o consentimento prévio e informado da comunidade, a definição das suas demandas, a apresentação da metodologia e a definição prévia do cronograma de trabalho. A equipe técnica, lideranças e comunidade definem as datas e locais das oficinas, e o período de trabalho de campo dos pesquisadores. Tal cronograma deve levar em conta as atividades produtivas e rituais do grupo, evitando coincidir com eventos importantes e vitais tais como colheitas, época de coleta, cerimônias. É necessário reunir informações sobre a comunidade e a sua região (cultura, organização social, língua, história, relações interétnicas); base cartográfica preliminar do local e do entorno (obtida com instituições parceiras como FUNAI, universidades e ONGs); livro de anotações ou livro de ata. A escolha dos pesquisadores deve ser feita por toda a comunidade, de forma participativa e democrática; eles podem ser divididos em equipes e contar com mapa em branco do território e cadernos para anotações. Respeitando os costumes do grupo social, a equipe técnica orienta a todos sobre quais serão as atividades e atribuições do pesquisador. São definidos os temas para as oficinas.
- ◆ oficina sobre direito à alimentação adequada<sup>35</sup>: estimular o debate e a reflexão sobre a efetividade do direito à alimentação e à água; pensar formas de superação das dificuldades; identificar instituições públicas responsáveis pela política pública de segurança alimentar e potenciais parceiros;
- ◆ trabalho de campo: os pesquisadores, a partir do término da primeira oficina, iniciam a primeira fase dos trabalhos de campo, que tem duração aproximada de quinze dias. Seu objetivo é coletar informações com os moradores das comunidades acerca dos elementos que serão retratados nos mapas referentes a locais que podem ser utilizados para pesca, caça e coleta, instalação de roças, fontes de água e sua qualidade, domicílios em situação de insegurança alimentar.
- ◆ oficina sobre direitos das pessoas idosas e pessoas com deficiências: estimular o debate e a reflexão sobre os direitos dessas pessoas, formas de cuidado, acessibilidade, identificação de necessidades, serviços disponíveis. Nesta oficina, são reunidas informações coletadas na primeira etapa de campo para elaboração preliminar do mapa.
- ◆ trabalho de campo: os pesquisadores, a partir do término da segunda oficina, iniciam a segunda fase dos trabalhos de campo, que também tem duração aproximada de quinze dias. Seu objetivo é coletar informações com os moradores das comunidades acerca dos elementos que serão retratados nos mapas referentes à localização de domicílios com pessoas deficientes ou idosas que requerem cuidados.
- ◆ oficina sobre direitos territoriais e meio ambiente: discutir o conceito de território, discutir sua história e características socioculturais, disseminar a noção de usufruto exclusivo das reservas indígenas, identificar ameaças (obras de infraestrutura, invasores, etc.). Nesta oficina, são reunidas informações coletadas na segunda etapa de campo para elaboração preliminar do mapa.
- ◆ trabalho de campo: os pesquisadores, a partir do término da terceira oficina, iniciam a terceira fase dos trabalhos de campo, que também tem duração aproximada de quinze dias. Seu objetivo é coletar informações com os moradores das comunidades acerca dos elementos que serão retratados nos mapas referentes à localização de pontos de invasão (garimpeiros, pescadores e caçadores ilegais,

<sup>35</sup> O devido respeito pelos interesses locais demanda que se faça um levantamento dos temas de interesse das famílias e lideranças para serem abordados nas oficinas. A coordenação do CRAS pode propor os seguintes temas: Direitos Humanos e relativismo cultural, diversidade étnica e cultural, direitos dos povos indígenas, povos indígenas e território, direitos das crianças, direitos das mulheres, violência contra crianças e mulheres, cuidados com idosos, cuidados com pessoas com deficiência, diversidade de concepção de famílias (incluindo famílias extensas e famílias substitutas), vínculos familiares e vínculos comunitários, direitos socioassistenciais, direitos previdenciários.

mineradoras, madeireiros), zonas frágeis em decorrência de efeitos potenciais ou efetivos de obras de infraestrutura (estradas, hidroelétricas, ferrovias, etc.), locais de reservas de recursos (matas, lagos, rios) que devem ser preservados e protegidos.

- ◆ reunião para revisão final: A revisão final do mapa tem duração de aproximadamente dois dias. Seu objetivo é apresentar à comunidade uma versão preliminar dos mapas para proporcionar oportunidade de avaliar os trabalhos de edição cartográfica executados, identificar possíveis erros ocorridos e validar comunitariamente a conclusão dos trabalhos desenvolvimentos com a apresentação e revisão do seu produto final, o “mapa de riscos e vulnerabilidades sociais”. Técnicos, pesquisadores, lideranças e demais interessados irão avaliar, revisar e eventualmente sugerir mudanças, inclusões e exclusões no mapa. As informações de natureza cartográfica mais técnicas devem ser discutidas com a comunidade; para tanto, é imprescindível a participação de técnicos com conhecimento cartográfico oriundos de instituições parceiras, tais como universidades públicas federais ou estaduais.
- ◆ cerimônia de entrega do mapa à comunidade: após a revisão, os técnicos do CRAS e instituições parceiras elaboram a versão final do mapa que, seguindo o cronograma, será então apresentado à comunidade, instituições afins, lideranças comunitárias, outras organizações.

#### 4.3.6. Intersetorialidade e encaminhamentos

A relação da Assistência Social com outras políticas setoriais é fundamental para a garantia de direitos e o exercício da cidadania.

No caso dos usuários indígenas, a parceria com a FUNAI é imprescindível por se tratar do órgão oficialmente responsável pela política indigenista.

Em conjunto com suas Coordenações Técnicas Locais, o CRAS pode desenvolver ações relacionadas à segurança alimentar (cadastramento de famílias vulneráveis para recebimento de cestas de alimentos e sementes para plantio, projetos de manejo de fauna silvestre, etc.), proteção social de crianças e adolescentes mediante articulação com Conselho Tutelar e Ministério Público Federal, identificação de potenciais beneficiários da Previdência Social, campanhas de disseminação de informações sobre direitos, defesa do território, dentre outros. A parceria com os setores de Saúde e Educação também pode melhorar a abrangência e efetividade do trabalho social porque, através dos agentes comunitários de saúde (ACS) e das escolas, o CRAS ganha capilaridade indireta para alcançar famílias e pessoas distantes da sua sede.

Da mesma forma, as organizações não-governamentais que atuam no território podem ser incluídas na rede de proteção social como parceiros que desenvolvem projetos com objetivos comuns.

A composição dessa rede facilita a fluidez dos encaminhamentos, mas atenção: é importante que o órgão gestor da Assistência Social promova a intersetorialidade, a qual depende de espaços de articulação, formulação de fluxos de informação e de trânsito de usuários entre instituições setoriais, avaliação conjunta e normatização de processos.

Os encaminhamentos servem para prestar orientação e direcionar as famílias (ou alguns de seus membros) para serviços e benefícios socioassistenciais e de outros setores ou políticas. Para formalizar o encaminhamento, os técnicos do CRAS devem preencher uma ficha identificando que a pessoa é indígena, anotar sua aldeia (ou bairro), nome e etnia, a unidade de origem, o serviço demandado e o motivo do encaminhamento. Tão relevante quanto, é dar atenção aos usuários indígenas devido aos

múltiplos fatores que geram vulnerabilidades e riscos: preconceitos e racismo institucional, violências, ausência de serviços públicos de qualidade no interior das reservas indígenas, insegurança alimentar e nutricional, dentre outros. Isso requer que o técnico do CRAS acompanhe de perto se o encaminhamento dado a uma família indígena foi efetivado e, se não, deve acionar sua coordenação para que tome as medidas administrativas cabíveis para garantir seus direitos.

Após a acolhida e o atendimento, os técnicos podem encaminhar as famílias indígenas para: o Cadastro Único (para acesso ao Bolsa Família), previdência social (para o BPC<sup>36</sup> e outros), SCFV, serviços da PSE, ou FUNAI, Saúde, Educação, Ministério Público, etc.

#### 4.3.7. Monitoramento e avaliação



O monitoramento é essencial para o gerenciamento do trabalho social com as famílias indígenas. Trata-se do processo contínuo de produção de informações sobre a execução do serviço tendo em vista seus objetivos e metas. É o que permite a tomada de decisões para corrigir possíveis falhas ou desvios. Pode ser feito um mural: nele devem ser anotadas informações sobre o número de famílias/usuários, suas respectivas etnias, localidades, as ações realizadas, atendimentos prestados, famílias participantes ou desligadas do acompanhamento familiar, situação dos encaminhamentos. No caso de CRAS urbanos cujos usuários não são apenas os indígenas, recomenda-se a criação de um mural específico para as famílias indígenas.

A avaliação depende da produção de dados e informações por meio de estudos e pesquisas. Para tanto, é fundamental a utilização de instrumentos de registros de informações como: Prontuário SUAS, relatórios qualitativos sobre atendimentos e acompanhamentos, dentre outros. É fundamental que seja anotada a condição de indígena da família, sua etnia, aldeia, especialmente no caso de CRAS

urbanos para utilização das informações no seu planejamento socioterritorial. É a avaliação que permitirá a adequação do serviço para fins de eficiência e resultados em vista dos objetivos traçados, podendo ser realizada a cada semestre ou ano. É um instrumento de aprimoramento permanente do serviço para que ele seja adequado às especificidades socioculturais. Portanto, é importante prever momentos de discussão, com os usuários indígenas, dos dados apurados nos estudos técnicos.

Isso contribui para seu protagonismo e empoderamento – um direito seu!

<sup>36</sup> É importante estender as ações do PAIF aos beneficiários do BPC. Dúvidas sobre o Benefício de Prestação Continuada podem ser esclarecidas gratuitamente pela central telefônica: fone 135.

## Anexo I: Legislação relacionada aos Povos Indígenas

Âmbito	Lei	Conteúdo
Nacional	Constituição Federal	O artigo 22 define que a União detém a competência exclusiva de legislar sobre os Povos Indígenas.
		O artigo 129 estabelece, dentre as atribuições do Ministério Público Federal, a obrigação de defender judicialmente os Povos Indígenas.
		Os artigos 231 e 232 asseguram o direito à diferença e ao usufruto exclusivo das riquezas do solo, rios e lagos existentes nas terras tradicionalmente ocupadas, bem como a legitimidade da representação política autônoma dos Povos Indígenas, com interveniência do Ministério Público Federal quando necessário.
		O artigo 210 garante o uso das línguas indígenas e o respeito aos seus processos de ensino-aprendizagem na educação escolar básica.
		Segundo o artigo 215, o Estado deve proteger as manifestações culturais indígenas pois fazem parte do patrimônio nacional.
	Decreto nº 65.810/69	Promulga a Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação racial.
	Lei nº 6.001/73	Estatuto do Índio
	Lei nº 7.716/89	Define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor.
	Decreto nº 591/92	Promulga o Pacto Internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais
	Decreto nº 7.003/09	Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos
	Decreto nº 5.051/04	Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas
	Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996)	É o principal marco legal da educação escolar indígena intercultural, bilíngue e diferenciada.
	Portaria MS n.º 254/2002	Cria a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas
Lei n.º 8.080/1990, Decretos n.º 3.156/1999 e n.º 7.336/2010, Lei n.º 9836/1999	Regulamenta o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.	

Âmbito	Lei	Conteúdo
Nacional	Decreto nº 6.040/2007	Cria a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, incluindo os indígenas.
	Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010	Define as pessoas indígenas como “segurados especiais” para fins de aposentadoria.
	Decreto nº 7.747/2012	Instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

Internacional	Declaração Universal dos Direitos Humanos	Protege os Direitos Humanos.
	Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem	Protege os Direitos Humanos.
	Convenção sobre Eliminação de todas as formas de discriminação racial	Protege os Direitos Humanos.
Internacional	Convenção Americana sobre os Direitos Humanos	Protege os Direitos Humanos.
	Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	Protege os Direitos Humanos.
	Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos	Protege os Direitos Humanos.
	Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança	Protege os Direitos Humanos.
	Convenção da Diversidade Biológica	Prevê a utilização justa dos recursos naturais associados aos conhecimentos tradicionais indígenas, com repartição dos benefícios.
	Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas	Protege os direitos indígenas.
	Convenção n. 169 da OIT	Assegura o direito à autodeterminação, consulta prévia, terra, dentre outros direitos indígenas.

**Anexo II:** Relação de organizações indígenas de abrangência nacional e regional

<b>Organização</b>	<b>Sigla</b>
Articulação dos Povos Indígenas do Brasil	APIB
Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira	COIAB
Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul	ARPINSUL
Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo	APOINME
Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro	FOIRN
Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste	ARPINSUDESTE
Grande Assembleia do Povo Guarani	ATY GUASSU
Articulação dos Povos Indígenas do Pantanal e Região	ARPIPAN
Federação Indígena das Nações Pataxó e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia	FINPAT

# BIBLIOGRAFIA



ACT Brasil. *Metodologia de mapeamento cultural colaborativo*. Brasília: ACT Brasil Edições, 2008. Disponível em: [http://www.actbrasil.org.br/2009/publicacoes\\_dentro.php?tipoid=1](http://www.actbrasil.org.br/2009/publicacoes_dentro.php?tipoid=1)

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988.

\_\_\_\_\_. *Política Nacional de Assistência Social/2004*. Brasília: MDS/SNAS, 2005.

\_\_\_\_\_. *Norma Operacional Básica do SUAS 2004*. Brasília: MDS/SNAS, 2005.

\_\_\_\_\_. *Norma Operacional Básica do SUAS 2012*. Brasília: MDS/SNAS, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social. *Relatório GT Povos Indígenas*. Brasília: MDS/CNAS, março de 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS*. Brasília: MDS, 2009A.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS, 2009B.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência

Social. *Orientações técnicas sobre o PAIF, vol. 1: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Brasília: MDS, 2012A.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. *Orientações técnicas sobre o PAIF, vol. 2: trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF*. Brasília: MDS, 2012B.

CASTILHO, Ela Wiecko. Direitos Humanos das Populações Indígenas. In: *Revista Direitos Humanos*, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Presidência da República, nº 3, setembro 2009.

COLIN, Denise e JACCOUD, Luciana. *Assistência social e construção do SUAS – balanços e perspectivas: o percurso da Assistência Social como política de direitos e a trajetória necessária*. In: Colin, Denise et. al. (orgs.). 20 anos da Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília: MDS, 2013.

COLIN, Denise e PEREIRA, Juliana Maria F. *Gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda: alguns apontamentos sobre a experiência brasileira*. In: Colin, Denise et. al. (orgs.). 20 anos da Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília: MDS, 2013.

FERNANDES, Joana. *Índio: esse nosso desconhecido*. Cuiabá: EdUFMT, 1993.

FUHR, Guilherme; GERHARDT, Cleyton; KUBO, Rumi R. Morro do Osso em disputa: os conflitos socioambientais e a contemporânea sobreposição de um Parque Natural Municipal e a Aldeia Kaingang *Tupã Pên*. In: ROSALDO, Rosa Maris e FAGUNDES, Luiz Fernando C. (orgs.). *Presença indígena na cidade: reflexões, ações e políticas*. (Realização do Núcleo de Políticas Públicas para Povos Indígenas/Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Prefeitura de Porto Alegre). Porto Alegre: Hartmann, 2013.

GALLOIS, Dominique. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades? In: RICARDO, Fany (org.). *Terras Indígenas e Unidades de Conservação da natureza: o desafio das sobreposições*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004.

IBGE. *Censo Demográfico 2010: características gerais dos indígenas. Resultados do universo*. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

LABURTHE-TOLRA, P. e WARNIER, J.P. O parentesco. In: *Etnologia – Antropologia*. Petrópolis: Vozes, 1997.

LADEIRA, Maria Inês. As demarcações Guarani, a caminho da Terra Sem Mal. In: *Povos Indígenas do Brasil – 1996/2000*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2001.

LEA, Vanessa R. *Riquezas Intangíveis de Pessoas Partíveis: Os M bêngôkre (Kayapó) do Brasil Central*. São Paulo: Edusp e Fapesp, 2012.

LÉVI-STRAUSS, Claude. A família. In: SHAPIRO, Harry L. (org.). *Homem, cultura e sociedade*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1966.

ORTIGA, Roque Roldán. *Models for Recognizing Indigenous Land Rights in Latin America*. The World Bank Environment Department. Paper n. 99. Biodiversity Series, October 2004.

POSEY, Darell. *Manejo de floresta secundária, capoeiras, campos e cerrados*. In: Ribeiro, Berta (org.). *Suma etnológica*, vol. 1: Etnobiologia. Petrópolis: Vozes, 1986.

RAMOS, Alcida Rita. *Sociedades indígenas*. São Paulo: Ática, 1988.

RIBEIRO, Eduardo e Van der Voort, Hein. *A inclusão das línguas Jabuti de Rondônia no tronco Macro-Jê*.

In: Presentation at the conference IV Encontro Internacional sobre Línguas e Culturas Macro-Jê. Recife, Pernambuco, Novembro de 2005.

\_\_\_\_\_. *Nimuendajú was right: The inclusion of the Jabuti language family in the Macro-Jê stock*. In: *International Journal of American Linguistics*, 76/4, 2010.

ROCHA, Everardo. *O que é etnocentrismo?* São Paulo: Brasiliense, 2006.

RODRIGUES, Aryon. *Línguas brasileiras: para o conhecimento das línguas indígenas*. São Paulo: Edições Loyola, 1986.

SAHLINS, Marshall. A sociedade afluyente original. In: \_\_\_\_\_. *Cultura na prática*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2004.

SÁNCHEZ, Consuelo. *Autonomia, Estados pluriétnicos e plurinacionais*. In: Verdum, Ricardo (org.). *Povos indígenas: Constituições e reformas políticas na América Latina*. Brasília: INESC, 2009.

SPOSATI, Aldaíza. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: MDS e UNESCO. *Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil*. Brasília: MDS e UNESCO, 2009.

TASSINARI, Antonella Maria Imperatriz. Sociedades indígenas: uma introdução ao tema da diversidade cultural. In: Silva, Aracy Lopes da e Guprioni, Luís Donisete Benzi (orgs). *A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus*. Brasília: MEC/MARI/UNESCO, 1995.

TEIXEIRA, Raquel. As línguas indígenas no Brasil. In: Silva, Aracy Lopes da e Guprioni, Luís Donisete Benzi (orgs). *A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus*. Brasília: MEC/MARI/UNESCO, 1995.

TEIXEIRA, Joaquina Barata. A Amazônia e a interface com o SUAS. In: CRUS, José Ferreira da et. al. (orgs). *Os 20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social*. Coletânea de artigos comemorativos. Brasília: MDS, 2013.

VAN DER VOORT, Hein. *Proto-Jabutí: um primeiro passo na reconstrução da língua ancestral dos Arikapú e Djeoromitxí*. In: *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi (Ciências Humanas)* 2/2:133-168, 2007.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *Histórias indígenas*. In: *Revista Novos Estudos (CEBRAP)*, n. 36, julho de 1993.

\_\_\_\_\_. *A inconstância da alma selvagem*. São Paulo: Cosac&Naif, 2002.